

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0532025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 028/2025

PREÂMBULO

Torna-se público aos interessados que o **MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE**, pessoa jurídica de Direito, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ :**11.390.957/0001 – 08**, sediada na Rua Vereador José Arnoud Campos, nº 327, Centro, através da sua Agente de Contratação, atuando na função de Pregoeiro, a Sra. **DANIELLE LIMA GOMES DINIZ** - Portaria nº 726/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as condições descritas neste Edital e seus Anexos.

SOLICITANTE: Secretaria de Municipal de Saúde

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 084/2023, além do disposto no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS ALIMENTARES (LEITES ESPECIAIS), FRALDAS DESCARTÁVEIS E DEMAIS INSUMOS DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA APRESENTADA POR DECISÕES JUDICIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA – PE.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: TOTAL R\$ 1.037.970,68 (hum milhão, trinta e sete mil, novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

Pregão Eletrônico - Menor Preço Por Lote – Aberto.

DATA/HORA FASE DE LANCES: Às 09h00min do dia **21/08/2025**.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Daniele Lima Gomes Diniz, portaria nº 726/2025.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na plataforma do “SISTEMA LICITANET” - www.licitanet.com.br; no sítio oficial da Prefeitura de Araripina/PE - www.araripina.pe.gov.br; e no site www.gov.br/pncp.

OBS: ainda poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br.

CONTATO/ENDEREÇO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: (87) 9 81384 6636, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, neste município, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente Edital observará as condições definidas previamente pelo órgão solicitante, sendo este o responsável pelo DFD, ETP, TR, Cotações prévias para formação dos preços estimados e demais e informações necessárias ao processamento da contratação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases;

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade;

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor;

1.4. **DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09/08/2025;

1.5. **DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h59min do dia 21/08/2025;

1.6. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** às 09h00min do 21/08/2025;

1.7. **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** SISTEMA LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br;

1.8. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6500;

1.9. **ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS:** Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000;

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de preço para a contratação de empresa (s), visando à aquisição de medicamentos, fórmulas alimentares (leites especiais), fraldas descartáveis e demais insumos de saúde, conforme demanda apresentada por decisões judiciais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina – PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital;

2.1.1. A licitação será dividida **em lotes**, conforme tabelas abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

Os itens abaixo se referem à **COTA DE AMPLA DISPUTA 75%** (setenta e cinco por cento), podendo participar todas as empresas que tenham objeto para a licitação em questão:

LOTE 01 - FRALDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA CALÇA MAMYPOKO SUPER SECA - TAMANHO XXG PACOTE COM 24 UNIDADES	UNIDADE	4.758	R\$ 3,39	R\$ 16.129,62
2	FRALDA CALÇA MAMYPOKO PREMIUM SECA - TAMANHO XXG PACOTE COM 24 UNIDADES	Pacote	10.803	R\$ 3,47	R\$ 37.486,41
3	FRALDA CALÇA MAMYPOKO SUPER SECA TAMANHO XXG PACOTE COM 44 UNIDADES - TAMANHO XXG PACOTE COM 44 UNIDADES	UNIDADE	1.980	R\$ 2,82	R\$ 5.583,60
4	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS - TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO ACIMA DE 70 KG, CINTURA APROXIMADA DE 110 A 150 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ TESTADA E AVALIADA PELA COMISSÃO DE	UNIDADE	4.968	R\$ 4,47	R\$ 22.206,96

	AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO. PACOTE COM 24 UNIDADES				
5	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG - TAMANHO XG PACOTE COM 24 UNIDADES	UNIDADE	1.080	R\$ 4,46	R\$ 4.816,80
6	FRALDA MASTERSOFT ADULTO - TAMANHO G PACOTE COM 30 UNIDADES	UNIDADE	1.733	R\$ 3,38	R\$ 5.857,54
7	FRALDA MATURI CARE TAMANHO EG - TAMANHO EG PACOTE COM 26 UNIDADES	UNIDADE	1.638	R\$ 3,47	R\$ 5.683,86
8	FRALDA MATURI CARE TAMANHO G - TAMANHO G PACOTE COM 30 UNIDADES	UNIDADE	4.590	R\$ 3,38	R\$ 15.514,20
9	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - TAMANHO XXG PACOTE COM 44 UNIDADES	UNIDADE	1.980	R\$ 2,36	R\$ 4.672,80
10	FRALDA PAMPERS PANTS AJUSTE TOTAL - TAMANHO XXG PCT COM 60 UNIDADES	UNIDADE	5.418	R\$ 2,89	R\$ 15.658,02
11	FRALDA PLENITUDE - TAMANHO G/XG PACOTE COM 32 UNIDADES	UNIDADE	2.592	R\$ 4,49	R\$ 11.638,08
12	FRALDA PLENITUDE PROTECT PLUS GERIATRICA - TAMANHO P/M PACOTE COM 16 UNIDADES	UNIDADE	864	R\$ 4,50	R\$ 3.888,00
13	FRALDA SENSATY ADULTO - TAMANHO G PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	1.080	R\$ 3,89	R\$ 4.201,20
VALOR TOTAL R\$ 153.337,09 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e nove centavos).					

LOTE 02 - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 14,62	R\$ 131,58
2	AAS 100 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 13,68	R\$ 123,12
3	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML - FRASCO 120ML	FRASCO	18	R\$ 28,91	R\$ 520,38
4	ADDERA MAX 10MCG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 105,55	R\$ 949,95
5	AERODINI 100MCG - CAIXA COM 200 DOSES	CAIXA	9	R\$ 29,52	R\$ 265,68
6	AEROLIN SPRAY 100MCG - 200 DOSES	UNIDADE	18	R\$ 30,14	R\$ 542,52
7	AGLUCOSE 50MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	27	R\$ 38,92	R\$ 1.050,84
8	ALENIA 12/400MCG - CAIXA COM 60 CÁPSULAS	CAIXA	9	R\$ 209,15	R\$ 1.882,35
9	ALPRAZOLAM 2MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 76,16	R\$ 685,44
10	AMATO 100MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 257,67	R\$ 2.319,03
11	AMYTRIL 25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	18	R\$ 54,43	R\$ 979,74
12	APIXABANA 2,5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 258,30	R\$ 2.324,70
13	ARFLEX RETARD 200MG - CAIXA COM 6 CÁPSULAS DE AÇÃO PROLONGADA	CAIXA	18	R\$ 54,69	R\$ 984,42

14	ASPIRINA PREVENT 100 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 37,76	R\$ 339,84
15	ATENOLOL 25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 5,47	R\$ 49,23
16	ATIVB 1000MCG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	9	R\$ 103,75	R\$ 933,75
17	AZORGA COLÍRIO - FRASCO 6ML	FRASCO	9	R\$ 105,96	R\$ 953,64
18	AZUKON 60MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 55,29	R\$ 497,61
19	BACLON 10MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	36	R\$ 35,73	R\$ 1.286,28
20	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 10,69	R\$ 96,21
21	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 24,08	R\$ 216,72
22	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 73,45	R\$ 661,05
23	BOTOX TOXINA BOTULINICA A - DUAS UNIDADES A CADA 6 MESES	UNIDADE	18	R\$ 2.291,68	R\$ 41.250,24
24	BRAVAN 320MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 104,26	R\$ 938,34
25	BRINTELLIX 15MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	18	R\$ 746,96	R\$ 13.445,28
26	CANNABIS SATIVA 79,14MG/ML - FRASCO 30ML	FRASCO	9	R\$ 849,71	R\$ 7.647,39
27	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - FRASCO 100ML	FRASCO	54	R\$ 36,39	R\$ 1.965,06
28	CITALOPRAM 20MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 104,50	R\$ 940,50
29	CLENIL HFA 50MCG SPRAY - FRASCO CONTEUDO 14G, 10ML 200 DOSES	UNIDADE	18	R\$ 50,50	R\$ 909,00
30	CLONAZEPAM 0,5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	18	R\$ 15,07	R\$ 271,26
31	CLONAZEPAM 2MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	18	R\$ 19,60	R\$ 352,80
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - 500ML	FRASCO	225	R\$ 11,90	R\$ 2.677,50
33	CLORETO SÓDIO 0,9% 10 ML - 10 ML AMPOLA	UNIDADE	3.510	R\$ 0,82	R\$ 2.878,20
34	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	18	R\$ 32,20	R\$ 579,60
35	CLORIDRATO DE ESCITALOPRAM 20MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 247,96	R\$ 2.231,64
36	CLORIDRATO DE METFORMINA XR 750MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	27	R\$ 39,80	R\$ 1.074,60
37	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	27	R\$ 90,90	R\$ 2.454,30
38	CONCARDIO 10MG - CAIXA COM 30 CAMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 153,68	R\$ 1.383,12
39	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	18	R\$ 91,43	R\$ 1.645,74
40	DEXILANTE 60MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 137,48	R\$ 1.237,32
41	DIOSMINA+HISPERIDINA 900+100MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 134,18	R\$ 1.207,62

42	DIPIRONA 1G - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 18,81	R\$ 169,29
43	DON 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 108,79	R\$ 979,11
44	EPITEGEL DEXPANTENOL 50MG/G 10G - 50MG/G 10G	BISNAGA	18	R\$ 56,68	R\$ 1.020,24
45	FITOSCAR 60MG - POMADA 50G	BISNAGA	72	R\$ 123,45	R\$ 8.888,40
46	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG - CAIXA COM 60 CÁPSULAS	CAIXA	9	R\$ 136,54	R\$ 1.228,86
47	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	108	R\$ 64,18	R\$ 6.931,44
48	FUROSEMIDA 40MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	18	R\$ 26,42	R\$ 475,56
49	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 83,14	R\$ 748,26
50	HUMALOG KWIKPEN 100UI/ML 3ML - CAIXA COM UMA CANETA	CAIXA	27	R\$ 87,70	R\$ 2.367,90
51	HUMALOG KWIKPEN MIX 25 100UI/ML 3ML - CAIXA COM UMA CANETA	CAIXA	9	R\$ 86,24	R\$ 776,16
52	INDAPAMIDA 1,5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	18	R\$ 39,18	R\$ 705,24
53	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - 20MG	CAIXA	54	R\$ 22,43	R\$ 1.211,22
54	JANUVIA 50MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 192,50	R\$ 1.732,50
55	LAMITOR CD 100MCG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	18	R\$ 219,89	R\$ 3.958,02
56	LAMITOR CD 50MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 72,10	R\$ 648,90
57	LANTUS SOLOSTAR 100UI/ML GLARGINA - CAIXA COM UMA CANETA	CAIXA	27	R\$ 128,41	R\$ 3.467,07
58	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	18	R\$ 88,24	R\$ 1.588,32
59	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 13,59	R\$ 122,31
60	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 40MG/ML - FRASCO 20ML	FRASCO	9	R\$ 21,41	R\$ 192,69
61	LORAZEPAM 2MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 26,86	R\$ 241,74
62	LUNAH COLÍRIO- 2MG/ML - FRASCO 10ML	FRASCO	9	R\$ 58,67	R\$ 528,03
63	METADONA 5MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	27	R\$ 27,90	R\$ 753,30
64	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG - CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	CAIXA	36	R\$ 924,94	R\$ 33.297,84
65	MIRUGELL COLÍRIO - FRASCO 5ML	UNIDADE	9	R\$ 32,54	R\$ 292,86
66	NAPRIX 2,5 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 143,74	R\$ 1.293,66
67	NESINA PIO 25/15 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 327,06	R\$ 2.943,54
68	NORIPURUM 100MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 73,28	R\$ 659,52
69	NOVANLO 2,5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 123,53	R\$ 1.111,77

70	NOVORAPID FLEXPEN 100UI/ML ASPART 3ML - CAIXA COM UMA CANETA	CAIXA	45	R\$ 72,33	R\$ 3.254,85
71	ÓLEO DE LORENZO- DEGLICOTRIERUCATO + GLICEROLTRIOLEATO - FRASCO 500ML	FRASCO	27	R\$ 2.771,66	R\$ 74.834,82
72	OLEO MINERAL 100% - FRASCO 100ML	FRASCO	18	R\$ 12,07	R\$ 217,26
73	OLMECOR 40MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 104,39	R\$ 939,51
74	PANTOPRAZOL 20MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 37,92	R\$ 341,28
75	PATANOL COLÍRIO - FRASCO 5ML	FRASCO	9	R\$ 75,93	R\$ 683,37
76	PONDERA 20MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 230,41	R\$ 2.073,69
77	PREGABALINA 75MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	18	R\$ 93,79	R\$ 1.688,22
78	PROLOPA BD 100/25 - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 72,52	R\$ 652,68
79	PURAN T4 75MCG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 31,20	R\$ 280,80
80	RECONTER 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 114,95	R\$ 1.034,55
81	REUPLAQ 400MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 115,46	R\$ 1.039,14
82	RISPERIDONA 1MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 95,05	R\$ 855,45
83	RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO 30ML	FRASCO	36	R\$ 172,95	R\$ 6.226,20
84	RIVOTRIL 0,25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 12,14	R\$ 109,26
85	RIVOTRIL 2MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 31,05	R\$ 279,45
86	ROSUVASTATINA 20MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 132,91	R\$ 1.196,19
87	RUVA 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 57,44	R\$ 516,96
88	SELOZOK 100MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 147,23	R\$ 1.325,07
89	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS - FRASCO 10ML	FRASCO	18	R\$ 13,54	R\$ 243,72
90	SINVASCOR 40MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 54,29	R\$ 488,61
91	SINVASTATINA 20MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 37,54	R\$ 337,86
92	SINVASTATINA 40MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	27	R\$ 62,38	R\$ 1.684,26
93	SITAGLIPTINA/METFORMINA 50/1000MG (MEDICAMENTO REFERENCIA: JANUMET) - CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 350,70	R\$ 3.156,30
94	SITAGLIPTINA/METFORMINA 50/1000MG (MEDICAMENTO REFERENCIA: JANUMET) XR - CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 297,29	R\$ 2.675,61
95	SOMALGIN CARDIO 100MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 49,14	R\$ 442,26
96	SULFADIAZINA DE PRATA 30G POMADA - 30G POMADA	BISNAGA	45	R\$ 24,45	R\$ 1.100,25
97	SULFATO FERROSO 40 MG - CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 20,84	R\$ 187,56

98	SYMBICORT SPRAY 6/200MG COM ESPAÇADOR - SYMBICORT SPRAY 6/200MG COM ESPAÇADOR	UNIDADE	9	R\$ 174,32	R\$ 1.568,88
99	TAMSULON 0,4MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 165,58	R\$ 1.490,22
100	TEGRETOL CR 400MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 126,81	R\$ 1.141,29
101	TORVAL CR 500MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 136,36	R\$ 1.227,24
102	TRAYENTA 5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 327,53	R\$ 2.947,77
103	TREZET 20/10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 130,90	R\$ 1.178,10
104	TRILEPTAL SUSP 60MG/ML - FRASCO 100ML	FRASCO	63	R\$ 92,57	R\$ 5.831,91
105	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - FRASCO COM 100ML	FRASCO	99	R\$ 19,97	R\$ 1.977,03
106	VELIJA 30MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	36	R\$ 111,91	R\$ 4.028,76
107	VELIJA 60MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 212,60	R\$ 1.913,40
108	VESICARE 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 286,09	R\$ 2.574,81
109	VITAMINA D 2.000 UI - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 54,72	R\$ 492,48
110	XIGDUO 10/1000MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 254,89	R\$ 2.294,01
111	XIGDUO XR 5/1000MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 262,98	R\$ 2.366,82
112	XULTOPHY 100UI/ML - CAIXA COM 1 CANETA	CAIXA	45	R\$ 325,86	R\$ 14.663,70
113	XYLOCAÍNA 5% POMADA 25G - POMADA 25G	BISNAGA	99	R\$ 17,17	R\$ 1.699,83
114	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL - 667MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	99	R\$ 38,38	R\$ 3.799,62

VALOR TOTAL R\$ 340.278,39 (trezentos e quarenta mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).

LOTE 03 - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL ETÍLICO - TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO 1 L	UNIDADE	36	R\$ 14,39	R\$ 518,04
2	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO, FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML EM ESCALA GRADUADA, TUBO EXTENSOR COM 110 CM COMPRIMENTO, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA E PINÇA CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM COM VÁLVULA QUE PERMITE ABERTURA DE FECHAMENTO (ESVAZIAMENTO DA BOLSA), PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, SISTEMA ANTI-REFLÚXO, FILTRO DE AR	UNIDADE	18	R\$ 15,36	R\$ 276,48

	HIDRÓFOBO, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM CORDÃO DE 40 CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.				
3	BOLSA DE COLOSTOMIA - BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL, COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, UMA PEÇA, DRENÁVEL, PLACA ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTA POR APENAS CMC E PECTINA, POLÍMEROS ELASTOMERICOS, REFORÇADA COM UMA BORDA ADESIVA DE ACRÍLICO, RECORTE DE NO MÍNIMO DE 19MM E NO MÁXIMO DE 64MM. MATERIAL ANTIODOR, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO EMBUTIDO PARA CONTROLE DE ODOR E GASES, COM UMA PELÍCULA INTERNA DE PROTEÇÃO, ACOMPANHADO DE ADESIVOS PARA PROTEÇÃO DO MESMO QUANDO EM CONTATO COM A ÁGUA. POSSUI FECHO DE INTERTRAVAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS.	UNIDADE	135	R\$ 38,85	R\$ 5.244,75
4	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2% - (SOLUÇÃO DEGERMANTE), EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UNIDADE	9	R\$ 38,38	R\$ 345,42
5	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1.200ML - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1.200ML	UNIDADE	1.350	R\$ 6,46	R\$ 8.721,00
6	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL - 13FIOS 7,5CM X 7,5CM PCT COM 10 UND	PACOTE	6.750	R\$ 1,95	R\$ 13.162,50
7	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL - COR AZUL COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO. CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC AZUL. CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE. CONEXÃO LUER OU CONECTOR ESCALONADO ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS	UNIDADE	1.440	R\$ 5,13	R\$ 7.387,20
8	ESPARADRAPO - LARGURA 100 MM, COMPRIMENTO 4,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, COR BRANCA, MATERIAL DORSO TECIDO DE ALGODÃO	UNIDADE	36	R\$ 18,67	R\$ 672,12
9	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 25MM X 10M - FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 25MM X 10M	UNIDADE	108	R\$ 10,02	R\$ 1.082,16
10	FIXADOR P/ SONDA NASOGÁSTRICA - FIXADOR P/ SONDA NASOGÁSTRICA	UNIDADE	90	R\$ 10,93	R\$ 983,70
11	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FRASCO	1.440	R\$ 2,66	R\$ 3.830,40
12	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO SEM PÓ - TAMANHO M - FABRICADA EM LÁTEX 100%	CAIXA	90	R\$ 39,39	R\$ 3.545,10

	NATURAL, PONTA DOS DEDOS MICROTEXTURADAS, BAIXA CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNA DO LÁTEX, SEM PÓ, AMBIDESTRA, APROVADA PELO IMETRO, VALIDADE DE 05 ANOS, COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO DE ISENÇÃO. (CAIXA COM 50 PARES)				
13	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO SEM PÓ - TAMANHO P - FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL, PONTA DOS DEDOS MICROTEXTURADAS, BAIXA CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNA DO LÁTEX, SEM PÓ, AMBIDESTRA, APROVADA PELO IMETRO, VALIDADE DE 05 ANOS, COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO DE ISENÇÃO. (CAIXA COM 50 PARES)	CAIXA	27	R\$ 39,31	R\$ 1.061,37
14	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL PURO LÁTEX, SUPER RESISTENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, PUNHO LONGO, ANTIDERRAPANTE, ESTERILIZADA A GÁS E ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADAS POR PARES. COM REGISTRO NA ANVISA/CERT. BOAS PRÁTICAS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	PARES	900	R\$ 4,54	R\$ 4.086,00
15	MASCARA DESCARTÁVEL - CAIXA COM 50 UNIDADES - MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO CONTOURNO TOTAL, COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTEÇÃO DE BARBA E BIGODE, TAMANHO ÚNICO	CAIXA	27	R\$ 23,67	R\$ 639,09
16	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML - FRASCO 100ML	FRASCO	81	R\$ 18,44	R\$ 1.493,64
17	ÓLEO DERSANI - SOLUÇÃO OLEOSA COMPOSTA POR ÁCIDOS CAPRILICO, CAPRÓICO, LINOLEICO, LÁURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E E. FRASCO EM ALMOTOLIA DE 200ML APROXIMADAMENTE	FRASCO	36	R\$ 76,62	R\$ 2.758,32
18	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM ADESIVO DE POLIACRILATO - COM TIRAS DE AUXILIO PARA APLICAÇÃO, PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E A VAPORES ÚMIDOS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. CONFORMÁVEL, COMPLEMENTADO POR FILME DE SUPORTE DE POLIÉSTER REVESTIDO, COM POLIURETANO EM AMBOS OS LADOS E SILICONIZADO EM UM LADO. PODE SER	UNIDADE	27	R\$ 78,93	R\$ 2.131,11

	RECORTADO E ADAPTADO, DE FÁCIL APLICAÇÃO. INDICADO PARA PROFILAXIA DE LESÃO POR PRESSÃO, FIXAÇÃO DE CURATIVOS E PROTETOR DE PELE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ROLO. NÃO ESTÉRIL. TAMANHO 10 CM X 10CM.				
19	TOALHA DE PAPEL - INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, GOFRADO -TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 21 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO PODER DE ABSORÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA 28 G/M². ADENDO: TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 21 CM DE LARGURA E MÍNIMO 23 CM E MÁXIMO 27 CM DE COMPRIMENTO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, COR BRANCA SEM ODOR, GOFRADO. PACOTE COM 1000 FOLHAS E PESO MÍNIMO 1400 GRAMAS, PODENDO VARIAR +/-2% DO PESO.	PACOTE	27	R\$ 23,83	R\$ 643,41
20	SERINGA - MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 60 ML, BICO TIPO CATETER, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	135	R\$ 7,40	R\$ 999,00
21	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 - SEM VALVULA PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNIDADE	1.080	R\$ 3,26	R\$ 3.520,80
22	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº 12 - EM PVC OU MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, PONTA ATRAUMÁTICA, COM ESCALA GRADUADA, ORIFÍCIOS NA EXTREMIDADE PARA ASPIRAÇÃO, COM ENVOLTÓRIO PLÁSTICO SILICONIZADO EM TODO CORPO DA Sonda, DE FÁCIL MANUSEIO E RESISTENTE DURANTE O USO. COM CONECTOR DUPLO EM T OU COTOVELO PARA ADAPTAÇÃO DO TUBO ENDOTRAQUEAL E CIRCUITO DO VENTILADOR MECÂNICO, COM CÂMARA FECHADA PARA ISOLAR A Sonda, UMA VIA PARA IRRIGAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO PARA FLUIDIFICAÇÃO DA SECREÇÃO E LIMPEZA INTERNA DA Sonda, VÁLVULA ERGONÔMICA	UNIDADE	1.080	R\$ 3,43	R\$ 3.704,40

	MANUAL DE SUÇÃO PARA CONTROLE DE VÁCUO. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
23	SONDA FOLEY NÚMERO 18 - MATERIAL: 100% SILICONE; TRATAMENTO: ATOXICA, APIROGENICA; ESTRUTURA: PONTA ARREDONDADA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; VIAS: 2 VIAS; BALÃO: COM BALÃO, CAPACIDADE IMPRESSA CATETER; CONEXÃO: VALVULAS QUE PERMITE O USO DE TODAS AS DIMENSÕES DE SERINGAS, FUNIL DE DRENAGEM ADAPTÁVEL AS CONEXÕES PADRÃO DOS COLETORES; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; USO: DESCARTÁVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASÉPTICA; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SÉRIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; UNIDADE 59619 R\$ 5,7000 R\$ 339.828,30 2024-SZ1BGN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 17:42 PÁGINA 3 / 69 GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO ARP Nº 1089/2024 - PREGÃO Nº 304/2024 - PROCESSO Nº 2024-ZW2ZK - KKFBB LEGISLAÇÃO: DEACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	UNIDADE	18	R\$ 6,61	R\$ 118,98
24	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 - DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, GRADUADA A CADA 10 CM, EXTREMO DISTAL COMPOSTO POR OGIVAS DE AÇO INOX, EXTREMO PROCIMAL COM DUAS VIAS (P/ ACESSO A DIETA E OBJETIVOS DIVERSOS), FIO GUIA TRANÇADO E COM EXTREMO DISTAL ATRAUMÁTICO (LUBRIFICADO), EMBALADO	UNIDADE	3.024	R\$ 14,86	R\$ 44.936,64

	INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 120 CM DE COMPRIMENTO				
25	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS II - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	18	R\$ 88,87	R\$ 1.599,66
26	TOALHAS UMEDECIDAS MAMYPKO AZUL - TOQUE SUAVE - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	108	R\$ 18,82	R\$ 2.032,56
27	AGULHA BD ULTRA-FINE 4 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	9	R\$ 101,71	R\$ 915,39
28	TUBO EXTENSOR ASPIRADOR CIRÚRGICO - PONTEIRA 2M	UNIDADE	1.080	R\$ 8,36	R\$ 9.028,80
VALOR TOTAL R\$ 125.438,04 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos).					

LOTE 04 – FÓRMULAS ALIMENTÍCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS - CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS, SEM SABOR. LATA 400G, REFERÊNCIA: FORTINI PLUS	LATA	792	R\$ 105,98	R\$ 83.936,16
2	FORMULA INFANTIL APTAMIL PROEXPERT - 400G DANONE	LATA	135	R\$ 240,76	R\$ 32.502,60
3	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - PREGOMIN PEPTI 400G	LATA	63	R\$ 313,48	R\$ 19.749,24
4	LACTUGOLD FRUTAS VERMELHAS - 667MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	135	R\$ 23,44	R\$ 3.164,40
5	LEITE CAMPONESA INTEGRAL - 400G PACOTE	PCT	135	R\$ 25,52	R\$ 3.445,20
6	LEITE NINHO EM PÓ INTEGRAL FORT+ - PACOTE 750G	PCT	45	R\$ 56,04	R\$ 2.521,80
7	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL PEDIASURE - 400G SABOR BAUNILHA	LATA	90	R\$ 116,22	R\$ 10.459,80
8	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SENIOR - SEM SABOR 370G	LATA	9	R\$ 142,32	R\$ 1.280,88
9	PEDIASURE MORANGO 400G - LEITE EM PÓ, SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL EM PÓ - SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, NORMOCALÓRICO. (1KCAL/ML) E NORMOPROTEICO (3,2G/100ML – 12% DE PROTEÍNA DO VCT), GORDURAS 35%, LATAS COM 400G	LATA	18	R\$ 116,87	R\$ 2.103,66
VALOR TOTAL R\$ 159.163,74 (cento e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).					

2.1.2. Os itens abaixo se referem à **COTA RESERVADA 25%** (vinte e cinco por cento) para MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme Art. 48, III da Lei Complementar 147/2014 que possuem objeto para o item licitado e atendam aos requisitos do Edital de Licitação:

LOTE 05 - FRALDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA CALÇA MAMYPKO SUPER SECA - TAMANHO XXG PACOTE COM 24 UNIDADES	UNIDADE	1.586	R\$ 3,39	R\$ 5.376,54
2	FRALDA CALÇA MAMYPKO PREMIUM SECA - TAMANHO XXG PACOTE COM 24 UNIDADES	Pacote	3.601	R\$ 3,47	R\$ 12.495,47
3	FRALDA CALÇA MAMYPKO SUPER SECA TAMANHO XXG PACOTE COM 44 UNIDADES - TAMANHO XXG PACOTE COM 44 UNIDADES	UNIDADE	660	R\$ 2,82	R\$ 1.861,20
4	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS - TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO ACIMA DE 70 KG, CINTURA APROXIMADA DE 110 A 150 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ TESTADA E AVALIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO. PACOTE COM 24 UNIDADES	UNIDADE	1.656	R\$ 4,47	R\$ 7.402,32
5	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG - TAMANHO XG PACOTE COM 24 UNIDADES	UNIDADE	360	R\$ 4,46	R\$ 1.605,60
6	FRALDA MASTERSOFT ADULTO - TAMANHO G PACOTE COM 30 UNIDADES	UNIDADE	577	R\$ 3,38	R\$ 1.950,26
7	FRALDA MATURI CARE TAMANHO EG - TAMANHO EG PACOTE COM 26 UNIDADES	UNIDADE	546	R\$ 3,47	R\$ 1.894,62
8	FRALDA MATURI CARE TAMANHO G - TAMANHO G PACOTE COM 30 UNIDADES	UNIDADE	1.530	R\$ 3,38	R\$ 5.171,40
9	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - TAMANHO XXG PACOTE COM 44 UNIDADES	UNIDADE	660	R\$ 2,36	R\$ 1.557,60
10	FRALDA PAMPERS PANTS AJUSTE TOTAL - TAMANHO XXG PCT COM 60 UNIDADES	UNIDADE	1.806	R\$ 2,89	R\$ 5.219,34
11	FRALDA PLENITUDE - TAMANHO G/XG PACOTE COM 32 UNIDADES	UNIDADE	864	R\$ 4,49	R\$ 3.879,36
12	FRALDA PLENITUDE PROTECT PLUS GERIATRICA - TAMANHO P/M PACOTE COM 16 UNIDADES	UNIDADE	288	R\$ 4,50	R\$ 1.296,00
13	FRALDA SENSATY ADULTO - TAMANHO G PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	360	R\$ 3,89	R\$ 1.400,40
VALOR TOTAL R\$ 51.110,11 (cinquenta e um mil, cento e dez reais e onze centavos).					

LOTE 06 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 14,62	R\$ 43,86
2	AAS 100 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 13,68	R\$ 41,04
3	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML - FRASCO 120ML	FRASCO	6	R\$ 28,91	R\$ 173,46
4	ADDERA MAX 10MCG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 105,55	R\$ 316,65
5	AERODINI 100MCG - CAIXA COM 200 DOSES	CAIXA	3	R\$ 29,52	R\$ 88,56
6	AEROLIN SPRAY 100MCG - 200 DOSES	UNIDADE	6	R\$ 30,14	R\$ 180,84
7	AGLUCOSE 50MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 38,92	R\$ 350,28
8	ALENIA 12/400MCG - CAIXA COM 60 CÁPSULAS	CAIXA	3	R\$ 209,15	R\$ 627,45
9	ALPRAZOLAM 2MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 76,16	R\$ 228,48
10	AMATO 100MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 257,67	R\$ 773,01
11	AMYTRIL 25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	6	R\$ 54,43	R\$ 326,58
12	APIXABANA 2,5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 258,30	R\$ 774,90
13	ARFLEX RETARD 200MG - CAIXA COM 6 CÁPSULAS DE AÇÃO PROLONGADA	CAIXA	6	R\$ 54,69	R\$ 328,14
14	ASPIRINA PREVENT 100 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 37,76	R\$ 113,28
15	ATENOLOL 25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 5,47	R\$ 16,41
16	ATIVB 1000MCG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	3	R\$ 103,75	R\$ 311,25
17	AZORGA COLÍRIO - FRASCO 6ML	FRASCO	3	R\$ 105,96	R\$ 317,88
18	AZUKON 60MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 55,29	R\$ 165,87
19	BACLON 10MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 35,73	R\$ 428,76
20	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 10,69	R\$ 32,07
21	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 24,08	R\$ 72,24
22	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 73,45	R\$ 220,35
23	BOTOX TOXINA BOTULINICA A - DUAS UNIDADES A CADA 6 MESES	UNIDADE	6	R\$ 2.291,68	R\$ 13.750,08
24	BRAVAN 320MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 104,26	R\$ 312,78
25	BRINTELLIX 15MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	6	R\$ 746,96	R\$ 4.481,76
26	CANNABIS SATIVA 79,14MG/ML - FRASCO 30ML	FRASCO	3	R\$ 849,71	R\$ 2.549,13
27	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - FRASCO 100ML	FRASCO	18	R\$ 36,39	R\$ 655,02
28	CITALOPRAM 20MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 104,50	R\$ 313,50
29	CLENIL HFA 50MCG SPRAY - FRASCO CONTEUDO 14G, 10ML 200 DOSES	UNIDADE	6	R\$ 50,50	R\$ 303,00
30	CLONAZEPAM 0,5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	6	R\$ 15,07	R\$ 90,42

31	CLONAZEPAM 2MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	6	R\$ 19,60	R\$ 117,60
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - 500ML	FRASCO	75	R\$ 11,90	R\$ 892,50
33	CLORETO SÓDIO 0,9% 10 ML - 10 ML AMPOLA	UNIDADE	1170	R\$ 0,82	R\$ 959,40
34	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	6	R\$ 32,20	R\$ 193,20
35	CLORIDRATO DE ESCITALOPRAM 20MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 247,96	R\$ 743,88
36	CLORIDRATO DE METFORMINA XR 750MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 39,80	R\$ 358,20
37	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 90,90	R\$ 818,10
38	CONCARDIO 10MG - CAIXA COM 30 CAMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 153,68	R\$ 461,04
39	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	6	R\$ 91,43	R\$ 548,58
40	DEXILANTE 60MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 137,48	R\$ 412,44
41	DIOSMINA+HISPERIDINA 900+100MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 134,18	R\$ 402,54
42	DIPIRONA 1G - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 18,81	R\$ 56,43
43	DON 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 108,79	R\$ 326,37
44	EPITEGEL DEXPANTENOL 50MG/G 10G - 50MG/G 10G	BISNAGA	6	R\$ 56,68	R\$ 340,08
45	FITOSCAR 60MG - POMADA 50G	BISNAGA	24	R\$ 123,45	R\$ 2.962,80
46	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG - CAIXA COM 60 CÁPSULAS	CAIXA	3	R\$ 136,54	R\$ 409,62
47	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	36	R\$ 64,18	R\$ 2.310,48
48	FUROSEMIDA 40MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	6	R\$ 26,42	R\$ 158,52
49	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 83,14	R\$ 249,42
50	HUMALOG KWIKPEN 100UI/ML 3ML - CAIXA COM UMA CANETA	CAIXA	9	R\$ 87,70	R\$ 789,30
51	HUMALOG KWIKPEN MIX 25 100UI/ML 3ML - CAIXA COM UMA CANETA	CAIXA	3	R\$ 86,24	R\$ 258,72
52	INDAPAMIDA 1,5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	6	R\$ 39,18	R\$ 235,08
53	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - 20MG	CAIXA	18	R\$ 22,43	R\$ 403,74
54	JANUVIA 50MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 192,50	R\$ 577,50
55	LAMITOR CD 100MCG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	6	R\$ 219,89	R\$ 1.319,34
56	LAMITOR CD 50MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 72,10	R\$ 216,30
57	LANTUS SOLOSTAR 100UI/ML GLARGINA - CAIXA COM UMA CANETA	CAIXA	9	R\$ 128,41	R\$ 1.155,69

58	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	6	R\$ 88,24	R\$ 529,44
59	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 13,59	R\$ 40,77
60	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 40MG/ML - FRASCO 20ML	FRASCO	3	R\$ 21,41	R\$ 64,23
61	LORAZEPAM 2MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 26,86	R\$ 80,58
62	LUNAH COLÍRIO- 2MG/ML - FRASCO 10ML	FRASCO	3	R\$ 58,67	R\$ 176,01
63	METADONA 5MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 27,90	R\$ 251,10
64	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG - CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 924,94	R\$ 11.099,28
65	MIRUGELL COLÍRIO - FRASCO 5ML	UNIDADE	3	R\$ 32,54	R\$ 97,62
66	NAPRIX 2,5 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 143,74	R\$ 431,22
67	NESINA PIO 25/15 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 327,06	R\$ 981,18
68	NORIPURUM 100MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 73,28	R\$ 219,84
69	NOVANLO 2,5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 123,53	R\$ 370,59
70	NOVORAPID FLEXPEN 100UI/ML ASPART 3ML - CAIXA COM UMA CANETA	CAIXA	15	R\$ 72,33	R\$ 1.084,95
71	ÓLEO DE LORENZO- DEGLICOTRIERUCATO + GLICEROLTRIOLEATO - FRASCO 500ML	FRASCO	9	R\$ 2.771,66	R\$ 24.944,94
72	OLEO MINERAL 100% - FRASCO 100ML	FRASCO	6	R\$ 12,07	R\$ 72,42
73	OLMECOR 40MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 104,39	R\$ 313,17
74	PANTOPRAZOL 20MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 37,92	R\$ 113,76
75	PATANOL COLÍRIO - FRASCO 5ML	FRASCO	3	R\$ 75,93	R\$ 227,79
76	PONDERA 20MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 230,41	R\$ 691,23
77	PREGABALINA 75MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	6	R\$ 93,79	R\$ 562,74
78	PROLOPA BD 100/25 - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 72,52	R\$ 217,56
79	PURAN T4 75MCG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 31,20	R\$ 93,60
80	RECONTER 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 114,95	R\$ 344,84
81	REUPLAQ 400MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 115,46	R\$ 346,38
82	RISPERIDONA 1MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 95,05	R\$ 285,15
83	RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO 30ML	FRASCO	12	R\$ 172,95	R\$ 2.075,40
84	RIVOTRIL 0,25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 12,14	R\$ 36,42
85	RIVOTRIL 2MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 31,05	R\$ 93,15
86	ROSUVASTATINA 20MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 132,91	R\$ 398,73
87	RUVA 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 57,44	R\$ 172,32

88	SELOZOK 100MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 147,23	R\$ 441,69
89	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS - FRASCO 10ML	FRASCO	6	R\$ 13,54	R\$ 81,24
90	SINVASCOR 40MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 54,29	R\$ 162,87
91	SINVASTATINA 20MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 37,54	R\$ 112,62
92	SINVASTATINA 40MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	9	R\$ 62,38	R\$ 561,42
93	SITAGLIPTINA/METFORMINA 50/1000MG (MEDICAMENTO REFERENCIA: JANUMET) - CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 350,70	R\$ 1.052,10
94	SITAGLIPTINA/METFORMINA 50/1000MG (MEDICAMENTO REFERENCIA: JANUMET) XR - CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 297,29	R\$ 891,87
95	SOMALGIN CARDIO 100MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 49,14	R\$ 147,42
96	SULFADIAZINA DE PRATA 30G POMADA - 30G POMADA	BISNAGA	15	R\$ 24,45	R\$ 366,75
97	SULFATO FERROSO 40 MG - CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 20,84	R\$ 62,52
98	SYMBICORT SPRAY 6/200MG COM ESPAÇADOR - SYMBICORT SPRAY 6/200MG COM ESPAÇADOR	UNIDADE	3	R\$ 174,32	R\$ 522,96
99	TAMSULON 0,4MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 165,58	R\$ 496,74
100	TEGRETOL CR 400MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 126,81	R\$ 380,43
101	TORVAL CR 500MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 136,36	R\$ 409,08
102	TRAYENTA 5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 327,53	R\$ 982,59
103	TREZET 20/10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 130,90	R\$ 392,70
104	TRILEPTAL SUSP 60MG/ML - FRASCO 100ML	FRASCO	21	R\$ 92,57	R\$ 1.943,97
105	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - FRASCO COM 100ML	FRASCO	33	R\$ 19,97	R\$ 659,01
106	VELIJA 30MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 111,91	R\$ 1.342,92
107	VELIJA 60MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 212,60	R\$ 637,80
108	VESICARE 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 286,09	R\$ 858,27
109	VITAMINA D 2.000 UI - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 54,72	R\$ 164,16
110	XIGDUO 10/1000MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 254,89	R\$ 764,67
111	XIGDUO XR 5/1000MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R\$ 262,98	R\$ 788,94
112	XULTOPHY 100UI/ML - CAIXA COM 1 CANETA	CAIXA	15	R\$ 325,86	R\$ 4.887,90
113	XYLOCAÍNA 5% POMADA 25G - POMADA 25G	BISNAGA	33	R\$ 17,17	R\$ 566,61
114	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL - 667MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	33	R\$ 38,38	R\$ 1.266,54

VALOR TOTAL R\$ 113.426,13 (cento e treze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e treze centavos).

LOTE 07 - INSUMOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL ETÍLICO - TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO 1 L	UNIDADE	12	R\$ 14,39	R\$ 172,68
2	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO, FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML EM ESCALA GRADUADA, TUBO EXTENSOR COM 110 CM COMPRIMENTO, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA E PINÇA CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM COM VÁLVULA QUE PERMITE ABERTURA DE FECHAMENTO (ESVAZIAMENTO DA BOLSA), PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, SISTEMA ANTI-REFLÚXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM CORDÃO DE 40 CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UNIDADE	6	R\$ 15,36	R\$ 92,16
3	BOLSA DE COLOSTOMIA - BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL, COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, UMA PEÇA, DRENÁVEL, PLACA ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTA POR APENAS CMC E PECTINA, POLÍMEROS ELASTOMERICOS, REFORÇADA COM UMA BORDA ADESIVA DE ACRÍLICO, RECORTE DE NO MÍNIMO DE 19MM E NO MÁXIMO DE 64MM. MATERIAL ANTIODOR, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO EMBUTIDO PARA CONTROLE DE ODOR E GASES, COM UMA PELÍCULA INTERNA DE PROTEÇÃO, ACOMPANHADO DE ADESIVOS PARA PROTEÇÃO DO MESMO QUANDO EM CONTATO COM A ÁGUA. POSSUI FECHO DE INTERTRAVAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS.	UNIDADE	45	R\$ 38,85	R\$ 1.748,25
4	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2% - (SOLUÇÃO DEGERMANTE), EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UNIDADE	3	R\$ 38,38	R\$ 115,14
5	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1.200ML - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1.200ML	UNIDADE	450	R\$ 6,46	R\$ 2.907,00
6	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL - 13FIOS 7,5CM X 7,5CM PCT COM 10 UND	PACOTE	2.250	R\$ 1,95	R\$ 4.387,50
7	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL - COR AZUL COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO. CÂMARA	UNIDADE	480	R\$ 5,13	R\$ 2.462,40

	FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC AZUL. CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE. CONEXÃO LUER OU CONECTOR ESCALONADO ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS				
8	ESPARADRAPO - LARGURA 100 MM, COMPRIMENTO 4,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, COR BRANCA, MATERIAL DORSO TECIDO DE ALGODÃO	UNIDADE	12	R\$ 18,67	R\$ 224,04
9	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 25MM X 10M - FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 25MM X 10M	UNIDADE	36	R\$ 10,02	R\$ 360,72
10	FIXADOR P/ SONDA NASOGÁSTRICA - FIXADOR P/ SONDA NASOGÁSTRICA	UNIDADE	30	R\$ 10,93	R\$ 327,90
11	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FRASCO	480	R\$ 2,66	R\$ 1.276,80
12	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO SEM PÓ - TAMANHO M - FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL, PONTA DOS DEDOS MICROTTEXTURADAS, BAIXA CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNA DO LÁTEX, SEM PÓ, AMBIDESTRA, APROVADA PELO IMETRO, VALIDADE DE 05 ANOS, COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO DE ISENÇÃO. (CAIXA COM 50 PARES)	CAIXA	30	R\$ 39,39	R\$ 1.181,70
13	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO SEM PÓ - TAMANHO P - FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL, PONTA DOS DEDOS MICROTTEXTURADAS, BAIXA CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNA DO LÁTEX, SEM PÓ, AMBIDESTRA, APROVADA PELO IMETRO, VALIDADE DE 05 ANOS, COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO DE ISENÇÃO. (CAIXA COM 50 PARES)	CAIXA	9	R\$ 39,31	R\$ 353,79
14	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL PURO LÁTEX, SUPER RESISTENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, PUNHO LONGO, ANTIDERRAPANTE, ESTERILIZADA A GÁS E ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADAS POR PARES. COM REGISTRO NA ANVISA/CERT. BOAS PRÁTICAS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	PARES	300	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00
15	MASCARA DESCARTÁVEL - CAIXA COM 50 UNIDADES - MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO CONTOURNO TOTAL, COM ELÁSTICO,	CAIXA	9	R\$ 23,67	R\$ 213,03

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTEÇÃO DE BARBA E BIGODE, TAMANHO ÚNICO				
16	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML - FRASCO 100ML	FRASCO	27	R\$ 18,44	R\$ 497,88
17	ÓLEO DERSANI - SOLUÇÃO OLEOSA COMPOSTA POR ÁCIDOS CAPRILICO, CAPRÓICO, LINOLEICO, LÁURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E E. FRASCO EM ALMOTOLIA DE 200ML APROXIMADAMENTE	FRASCO	12	R\$ 76,62	R\$ 919,44
18	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM ADESIVO DE POLIACRILATO - COM TIRAS DE AUXILIO PARA APLICAÇÃO, PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E A VAPORES ÚMIDOS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. CONFORMÁVEL, COMPLEMENTADO POR FILME DE SUPORTE DE POLIÉSTER REVESTIDO, COM POLIURETANO EM AMBOS OS LADOS E SILICONIZADO EM UM LADO. PODE SER RECORTADO E ADAPTADO, DE FÁCIL APLICAÇÃO. INDICADO PARA PROFILAXIA DE LESÃO POR PRESSÃO, FIXAÇÃO DE CURATIVOS E PROTETOR DE PELE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ROLO. NÃO ESTÉRIL. TAMANHO 10 CM X 10CM.	UNIDADE	9	R\$ 78,93	R\$ 710,37
19	TOALHA DE PAPEL - INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, GOFRADO -TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 21 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO PODER DE ABSORÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA 28 G/M². ADENDO: TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 21 CM DE LARGURA E MÍNIMO 23 CM E MÁXIMO 27 CM DE COMPRIMENTO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, COR BRANCA SEM ODORE, GOFRADO. PACOTE COM 1000 FOLHAS E PESO MÍNIMO 1400 GRAMAS, PODENDO VARIAR +/- 2% DO PESO.	PACOTE	9	R\$ 23,83	R\$ 214,47
20	SERINGA - MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 60 ML, BICO TIPO CATETER, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	45	R\$ 7,40	R\$ 333,00
21	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 - SEM VALVULA PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; O PRODUTO DEVERA	UNIDADE	360	R\$ 3,26	R\$ 1.173,60

	OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.				
22	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº 12 - EM PVC OU MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, PONTA ATRAUMÁTICA, COM ESCALA GRADUADA, ORIFÍCIOS NA EXTREMIDADE PARA ASPIRAÇÃO, COM ENVOLTÓRIO PLÁSTICO SILICONIZADO EM TODO CORPO DA Sonda, DE FÁCIL MANUSEIO E RESISTENTE DURANTE O USO. COM CONECTOR DUPLO EM T OU COTOVELO PARA ADAPTAÇÃO DO TUBO ENDOTRAQUEAL E CIRCUITO DO VENTILADOR MECÂNICO, COM CÂMARA FECHADA PARA ISOLAR A Sonda, UMA VIA PARA IRRIGAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO PARA FLUIDIFICAÇÃO DA SECREÇÃO E LIMPEZA INTERNA DA Sonda, VÁLVULA ERGONÔMICA MANUAL DE SUCÇÃO PARA CONTROLE DE VÁCUO. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	360	R\$ 3,43	R\$ 1.234,80
23	SONDA FOLEY NÚMERO 18 - MATERIAL: 100% SILICONE; TRATAMENTO: ATOXICA, APIROGENICA; ESTRUTURA: PONTA ARREDONDADA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; VIAS: 2 VIAS; BALÃO: COM BALÃO, CAPACIDADE IMPRESSA CATETER; CONEXÃO: VÁLVULAS QUE PERMITE O USO DE TODAS AS DIMENSÕES DE SERINGAS, FUNIL DE DRENAGEM ADAPTÁVEL AS CONEXÕES PADRÃO DOS COLETORES; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; USO: DESCARTÁVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASÉPTICA; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SÉRIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; UNIDADE 59619 R\$ 5,7000 R\$ 339.828,30 2024-SZ1BGN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 17:42 PÁGINA 3 / 69 GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE	UNIDADE	6	R\$ 6,61	R\$ 39,66

	ESTADO DA SAÚDE NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO ARP Nº 1089/2024 - PREGÃO Nº 304/2024 - PROCESSO Nº 2024-ZW2ZK - KKFBB LEGISLAÇÃO: DEACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE				
24	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 - DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, GRADUADA A CADA 10 CM, EXTREMO DISTAL COMPOSTO POR OGIVAS DE AÇO INOX, EXTREMO PROCIMAL COM DUAS VIAS (P/ ACESSO A DIETA E OBJETIVOS DIVERSOS), FIO GUIA TRANÇADO E COM EXTREMO DISTAL ATRAUMÁTICO (LUBRIFICADO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 120 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	1.008	R\$ 14,86	R\$ 14.978,88
25	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS II - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 88,87	R\$ 533,22
26	TOALHAS UMEDECIDAS MAMYPOKO AZUL - TOQUE SUAVE - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	36	R\$ 18,82	R\$ 677,52
27	AGULHA BD ULTRA-FINE 4 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3	R\$ 101,71	R\$ 305,13
28	TUBO EXTENSOR ASPIRADOR CIRÚRGICO - PONTEIRA 2M	UNIDADE	360	R\$ 8,36	R\$ 3.009,60
29	SENSOR LIBRE + LEITOR - LEITOR DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE	UNIDADE	1	R\$ 349,92	R\$ 349,92
VALOR TOTAL R\$ R\$ 42.162,60 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos).					

LOTE 08 – FÓRMULAS ALIMENTÍCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS - CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS, SEM SABOR. LATA 400G, REFERÊNCIA: FORTINI PLUS	LATA	264	R\$ 105,98	R\$ 27.978,72
2	FORMULA INFANTIL APTAMIL PROEXPERT - 400G DANONE	LATA	45	R\$ 240,76	R\$ 10.834,20
3	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - PREGOMIN PEPTI 400G	LATA	21	R\$ 313,48	R\$ 6.583,08
4	LACTUGOLD FRUTAS VERMELHAS - 667MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	45	R\$ 23,44	R\$ 1.054,80
5	LEITE CAMPONESA INTEGRAL - 400G PACOTE	PCT	45	R\$ 25,52	R\$ 1.148,40
6	LEITE NINHO EM PÓ INTEGRAL FORT+ - PACOTE 750G	PCT	15	R\$ 56,04	R\$ 840,60

7	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL PEDIASURE - 400G SABOR BAUNILHA	LATA	30	R\$ 116,22	R\$ 3.486,60
8	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SENIOR - SEM SABOR 370G	LATA	3	R\$ 142,32	R\$ 426,96
9	PEDIASURE MORANGO 400G - LEITE EM PÓ, SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL EM PÓ - SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, NORMOCALÓRICO. (1KCAL/ML) E NORMOPROTEICO (3,2G/100ML – 12% DE PROTEÍNA DO VCT), GORDURAS 35%, LATAS COM 400G	LATA	6	R\$ 116,87	R\$ 701,22
VALOR TOTAL R\$ 53.054,58 (cinquenta e três mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).					

3. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para o presente procedimento é de **TOTAL R\$ 1.037.970,68 (hum milhão, trinta e sete mil, novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).**

3.1.1. Os valores unitários estimados são os constantes do Anexo I - Termo de Referência.

3.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

3.3. Os preços finais unitários e totais propostos pela empresa licitante não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2025:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1006 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1007 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA

Natureza da Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)
Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 1008 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Natureza da Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)
Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1002 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS
Natureza da Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1006 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)
Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1007 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)
Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

5. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. A participação na presente Licitação se dará mediante acesso/cadastro no SISTEMA LICITANET - www.licitanet.com.br;

5.2. O acesso/cadastro no SISTEMA LICITANET se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;

5.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SISTEMA LICITANET, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

5.4. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6500, ou através da LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste certame as Pessoas Jurídicas interessadas que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.2. Estarão **IMPEDIDOS DE PARTICIPAR** de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

6.3. É vedado ao servidor do órgão e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Araripina/PE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

6.4. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO:

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

b) Abrir as propostas de preços;

c) Analisar a aceitabilidade das propostas;

d) Desclassificar propostas indicando os motivos;

e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

f) Verificar os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;

g) Declarar o vencedor;

- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - i) Elaborar a ata da sessão;
 - j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.
- 7.2. O Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio.

8. DAS DECLARAÇÕES:

8.1. Como condição de participação no Pregão, o licitante anexará no sistema eletrônico às seguintes declarações:

- 8.1.1. Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 8.1.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.6. Que tem ciência e concordância com o Edital e suas condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

8.2. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. O fornecedor enquadrado como ME/EPP/MEI/COOP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL deverá explicitar no campo “VALOR UNITÁRIO” e “VALOR GLOBAL”, o(s) preço(s) referente(s) ao(s) serviço(s), incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. Os campos “unidade”, “quantidade” e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos;

9.1.1. Ao preencher as especificações, será declarada desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.1.2. Quando da “alimentação” da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma;

9.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, valor unitário e total, nos termos do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital;

9.2.1. Somente a proposta de preços indicada no subitem 9.2 poderá ser identificada;

9.2.2. O prazo de validade deverá ser não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

9.2.3. Deverá constar na proposta inicial a DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal nº 14.133/2021;

9.2.4. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9.2.5. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital;

9.2.6. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

9.3. A empresa licitante deverá encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

9.3.1. PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL);

9.3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e

9.3.3. DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO, DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS e DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL;

9.3.3.1. Caso a empresa licitante deixe de anexar às referidas declarações, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

9.4. O envio da PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, acompanhada dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS ocorrerá exclusivamente no SISTEMA LICITANET, por meio de chave de acesso e senha;

9.5. A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico;

9.6. A empresa licitante poderá retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até minutos antes da abertura da sessão pública;

9.6.1. A PROPOSTA INICIAL ANEXADA ao sistema poderá constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances, todos terão conhecimento;

9.7. A empresa licitante DEVERÁ ofertar em sua proposta eletrônica o valor correspondente ao CAMPO "UNIDADE" solicitada no Edital. Se solicitar a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação;

9.8. A empresa licitante DEVERÁ ofertar em sua proposta eletrônica o quantitativo solicitado no Edital, sob pena de desclassificação;

9.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. Abertas as Propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

10.1.1. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.1.3. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso;

10.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da etapa de lances;

10.1.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e o licitante;

10.1.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado;

10.1.7. Os documentos que compõem a PROPOSTA DE PREÇOS e a HABILITAÇÃO da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

11. DA FASE DE LANCES:

11.1. O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, a empresa licitante poderá encaminhar lances;

11.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta (não identificada). Em seguida a empresa licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.3. A empresa licitante poderá ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra empresa licitante;

11.4. Durante a sessão pública de disputa, a empresa licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro nem aos demais participantes;

11.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que as empresas licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública;

11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem 11.6, o sistema abrirá oportunidade para que a empresa licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

11.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as empresas licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecerem um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

11.9. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances seguindo a ORDEM CRESCENTE DE VALORES;

11.10. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

11.11. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

11.12. No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados;

11.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a SESSÃO SERÁ SUSPENSA, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO;

11.14. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a ME/EPP/COOP que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo Pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão;

11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

11.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

11.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

11.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.19.2. Empresas brasileiras;

11.19.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.19.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

11.21. A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:

11.21.1. Encaminhar via sistema, no prazo de 2h (duas horas), contadas a partir da sua convocação, a proposta de preços (REALINHADA) com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado;

11.21.2. Caso a empresa a encaminhe via e-mail, o Pregoeiro dará publicidade da referida proposta.

11.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da empresa licitante, observado o disposto neste Edital;

11.23. A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos ITENS inferiores ao determinado no Edital, cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada;

11.24. A empresa licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

11.25. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto;

11.26. A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado;

11.27. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto;

11.28. Na elaboração da proposta final, os preços (unitário e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe;

11.29. No caso de a empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico;

11.30. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor (se houver);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato);

12.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste Edital que tratam do assunto;

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

12.7. Será declarada DECLASSIFICADA a proposta vencedora que:

12.7.1. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.7.1.1. Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

12.7.1.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

12.7.2. Apresentar condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital;

12.7.3. Apresentar indícios de identificação da empresa licitante, no caso da proposta eletrônica;

12.7.4. Contiver vícios insanáveis;

12.7.5. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

12.7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. A empresa licitante, na condição de cadastrada no SISTEMA LICITANET, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES

IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

13.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21;

13.3. A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos de habilitação da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

13.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

13.5. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro;

13.6. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

13.7. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão;

13.8. A empresa licitante deverá apresentar na plataforma todos os documentos relacionados neste Edital;

13.9. É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública;

13.10. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

13.11. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova;

13.12. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.13. A HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

13.13.1. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

13.13.2. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

13.13.3. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.13.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores em se tratando de sociedade empresária,

sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI.

13.13.5. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DA SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz em se tratando de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária.

13.13.6. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da Licitante, emitida até 30 dias antes da abertura da sessão;

13.13.7. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, emitida até 30 dias antes da abertura da sessão;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de seus respectivos administradores.

DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL:

13.14. A REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

13.14.1. PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com situação ativa;

13.14.2. PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

13.14.3. PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

13.14.4. PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

13.14.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.14.5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

13.14.6. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa);

13.14.7. PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município (se houver), relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.14.8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, do art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

13.14.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

13.14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

13.14.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.15. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

13.15.1. CERTIDÃO (ÕES) OU ATESTADO (S) - Comprovação de aptidão para o objeto ora licitado de itens similares e equivalentes ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por Pessoa Jurídica de direito público ou privado;

13.15.2. ATESTADO (S) - Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, produtos da mesma natureza ou similares com o objeto da presente licitação;

13.15.2.1. No (s) referido (s) atestado deverá (ão), obrigatoriamente, constar a razão social/CNPJ/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu;

13.15.2.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

13.15.2.3. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21;

13.15.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

13.15.2.5. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

13.15.2.6. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;

13.15.2.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

13.15.2.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.15.3. A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto e/ou catálogo técnico complementar do produto cotado, QUANDO SOLICITADO PELO ÓRGÃO DEMANDANTE, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

12.15.4. Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora;

12.15.5. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;

12.15.6. Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

12.15.7. Deverá ser apresentado prova de registro dos produtos emitido pela ANVISA, de cada item cotado, na forma a seguir exposta:

a) Certificado de Registro dos Materiais Hospitalares em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou, ainda qualquer processo de cópia, desde que legível;

b) Pedido de revalidação datada do 1º semestre do último ano do quinquênio de validade, caso o prazo do certificado esteja vencido;

c) Caso os Materiais Hospitalares sejam dispensados de Registro pela ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que conferiu isenção do Registro ao produto.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.16. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

13.16.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.16.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

13.16.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

13.16.2. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO - BALANÇO PATRIMONIAL, relativo aos **02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no órgão competente e apresentado na forma da Lei + CRC vigente do contabilista responsável**, onde se encontrem transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício.

13.16.2.1. A boa situação financeira da licitante será verificada pela comissão com base nos documentos apresentados conforme o item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral (ILG), correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável em Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral (ISG), correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

13.16.3. Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente (ILC) - igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral (ILG) - igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral (ISG) - igual ou maior que 1,0;

13.16.4. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item anterior, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% da soma dos valores ESTIMADOS dos itens/lotes arrematados;

13.16.5. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social;

13.16.6. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas;

13.16.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos;

13.16.8. Comprovante de possuir Capital Social, na data da entrega dos envelopes, na proporção mínima de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação (admitida à atualização para esta data através do INPC), valor este estabelecido de acordo com o § 4º, do artigo 69 da Lei 14.133/2021, comprovação esta que deverá ser feita através de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco, ou Estado onde a empresa for sediada (ou de registro de títulos, na hipótese de sociedade civil), emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;

13.16.9. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo próprio sistema, conforme autoriza o art. 78-A, §1º e §2º do Decreto nº 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 8.683/2016.

DISPOSIÇÕES FINAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO:

13.17. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão;

13.18. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet, apresentadas pelos licitantes, será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites;

13.19. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

13.20. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo;

13.21. Será declarada INABILITADA a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;

13.22. A empresa licitante, ao anexar seus documentos de habilitação no sistema, deverá fazê-lo de forma ordenada e identificada (nomear cada pasta, cada documento, individualmente), seguindo a ordem do Edital, facilitando consideravelmente a sua análise por parte do Pregoeiro.

14. DA PROPOSTA VENCEDORA/FINAL:

14.1. A proposta final, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

14.1.1. Deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda, contar as declarações da proposta inicial;

14.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

14.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

14.1.5. Em princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação/inabilitação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade ou quando exigida pelo Agente/Pregoeiro;

15. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

15.1. Será adotado como critério de julgamento o MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade;

15.2. A disputa será realizada por LOTE, sendo os preços registrados em Ata e JULGADOS pelo MENOR PREÇO POR LOTE;

15.3. A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do item aos valores constantes no Termo de Referência do Edital - ANEXO I;

15.4. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

15.5. Se a proposta de MENOR PREÇO não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

15.6. A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no LOTE, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

15.7. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo;

15.8. Após a definição do resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração (art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021).

16. DA INTENÇÃO DE RECURSO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação/inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, sob pena de preclusão, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022;

16.1.1. A INTENÇÃO DE RECORRER deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022;

16.1.2. A falta de manifestação da INTENÇÃO RECURSAL, no prazo indicado no subitem 16.1.1, importará na preclusão e a adjudicação do objeto à empresa licitante declarada vencedora.

16.2. As razões do RECURSO deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da fase de habilitação;

16.2.1. Os demais licitantes ficam desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2.2. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico;

16.2.3. O RECURSO terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.3. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

16.4. A decisão dos recursos deverá ser divulgada na plataforma do sistema eletrônico;

16.5. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa licitante vencedora;

16.7. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação/Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO:

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (DISPARO DE AVISO), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

18.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficarão a cargo da autoridade competente;

18.2. O titular da secretaria/órgão demandante desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita;

18.3. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1. Homologado o resultado da licitação, a SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas;

19.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.2. Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação;

19.3. No caso da empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato;

19.4. Quando a empresa declarada vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidado outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato;

19.5. As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os Anexos, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20. DA ENTREGA, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO:

20.1. Condições de Entrega

20.1.1. O prazo de fornecimento dos produtos é de até no máximo **10 (dez) dias úteis**, após a solicitação oficial, através da ordem de compra.

20.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com Aviso de Fornecimento (AF), na Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF ou na Secretaria Municipal de Saúde conforme

solicitação do coordenador, em dias úteis, no período das 08:00 às 13:00 horas. Lembrando que o dia e horário da entrega deverão ser previamente agendados com o responsável pelo Setor de Compras.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF conforme solicitações dos responsáveis;

5.1.4. Os produtos deverão ser entregues adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

5.1.5. O produto deverá possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses, ou de acordo com o descrito na sua especificação, a partir da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.6. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega informado na proposta, a contratada deverá comunicar a Secretaria de Saúde por escrito tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.

5.1.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

21. DAS VIGÊNCIAS E DO REAJUSTE:

21.1. A (s) Ata (s) de Registro de Preços resultante (s) deste certame terá (ão) vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;

21.2. A vigência dos contratos decorrentes desta (s) Ata (s) respeitará (ão) o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 31/12/2025. Após essa data, poderá ser utilizada a dotação orçamentária do ano subsequente, desde que seja interesse das partes;

21.3. Conforme permissivo constante na Lei nº 14.133/2021, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação, até 25% do valor inicial atualizado, facultada a supressão além de 25%, mediante acordo celebrado entre as partes;

21.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. Recebimento

22.1.1. Os serviços serão tidos como entregue após verificação e ateste do fiscal do contrato, juntamente com a cupom fiscal ou nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

22.2. Liquidação

22.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

22.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

22.2.3.1. O prazo de validade;

22.2.3.2 A data da emissão;

22.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

22.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

22.2.3.5. O valor a pagar; e

22.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

22.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

22.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.3. Prazo de pagamento

22.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

22.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

22.4. Forma de pagamento

22.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

22.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.5. Cessão de crédito

22.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

22.5.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

22.5.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

22.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou

incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

22.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

22.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

23. DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL:

23.1. A execução dos atos decorrentes deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Administração, denominado GESTOR/ FISCAL de contratos;

23.2. O Gestor do Contrato será: **Heitor Eder Arraes Batista, Assessor Especial de Assistência Farmacêutica, Portador do CPF nº: 089.800.084-06**. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

23.3. A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

23.4 O fiscal do contrato será: **Maiza da Paixão Santos, Farmacêutica, Portadora do CPF: 022.333.273-90**. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

23.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 24.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 24.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 24.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);
- 24.2.4. Multa:
- 24.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato;
- 24.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato;
- 24.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato;
- 24.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato;
- 24.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 24.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 24.2.4.7. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Araripina/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Tributos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMA reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 24.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 24.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);
- 24.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);
- 24.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);
- 24.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);
- 24.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 24.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 24.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- 24.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 24.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 24.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 24.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 24.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

24.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

24.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

24.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

25.1. Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma;

25.1.1. Ainda, poderá ser por meio do e-mail cpl@araripina.pe.gov.br ou na sede da Prefeitura (Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, 1º andar), informando o número do pregão e objeto;

25.1.2. Além de informar o CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

25.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 03 (três) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações;

25.3. Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

25.3.1. Ainda, poderá ser por meio do e-mail cpl@araripina.pe.gov.br ou na sede da Prefeitura (Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, 1º andar), informando o número do pregão e objeto;

25.3.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública;

25.3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma no prazo de 03 (três) dias úteis;

25.3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

25.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

25.5. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes;

25.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

26.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

26.2.1. A anulação do Pregão induz à do contrato;

26.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

26.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

26.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Pregoeiro junto ao sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

26.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à empresa licitante, ainda que se trate de originais;

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis;

26.7. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

26.9. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

26.10. O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, para a administração e empresa licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas;

26.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão exclusivamente por meio do sistema, no endereço constante neste Edital ou via e-mail cpl@araripina.pe.gov.br;

26.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente;

26.13. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

26.14. Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

26.15. No julgamento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27. DOS ANEXOS:

27.1. Constituem ANEXOS deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL;
ANEXO VII - MINUTA DE ATA.
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Araripina/PE, 18 de julho de 2025.

DANIELLE LIMA GOMES DINIZ
Agente de Contratação
Portaria nº 726/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para a contratação de empresa (s), visando à **aquisição de medicamentos, fórmulas alimentares (leites especiais), fraldas descartáveis e demais insumos de saúde**, conforme demanda apresentada por decisões judiciais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina – PE, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação visa suprir uma necessidade contínua e urgente do Município de Araripina-PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, consistente no fornecimento de **medicamentos, fórmulas alimentares especiais (leites), fraldas descartáveis e insumos diversos de saúde**, destinados ao **cumprimento de determinações judiciais que impõem à Administração o dever de atendimento imediato a demandas individuais de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**.

A crescente judicialização da saúde pública tem resultado em um número elevado de decisões judiciais que obrigam o Município a disponibilizar, de forma ininterrupta e com prazos exíguos, produtos e insumos específicos e, em sua maioria, de alto custo ou difícil acesso. Essas decisões, frequentemente, não permitem a dilação temporal para procedimentos administrativos convencionais, exigindo pronta resposta da gestão municipal.

Ademais, os itens demandados por força judicial não seguem uma padronização quanto a tipo, marca, forma de apresentação ou quantidade. Variam conforme laudos médicos individuais, diagnósticos diversos e características específicas dos pacientes, exigindo do poder público **uma estrutura de aquisição flexível, eficiente e que garanta agilidade na entrega**, sob pena de descumprimento judicial, sanções e, principalmente, riscos à saúde e à vida dos munícipes.

É importante ressaltar que, na maioria dos casos, os beneficiários dessas determinações são **crianças, idosos, pessoas com deficiência, acamados ou em estado de vulnerabilidade**, o que reforça o caráter de urgência e sensibilidade da demanda, tornando a aquisição dos produtos uma ação de **natureza essencial, inadiável e diretamente relacionada à dignidade da pessoa humana e ao direito fundamental à saúde**, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal.

Dessa forma, a contratação ora proposta é justificada pela necessidade real, concreta e permanente de atender com eficiência, regularidade e presteza as determinações judiciais, de forma a preservar o interesse público, garantir a continuidade das ações e serviços de saúde, e evitar a responsabilização do Município por omissão ou inércia diante de obrigações legais impostas pelo Poder Judiciário.

- 2.2. Por essas razões, faz-se justa a contratação dos fornecimentos dos produtos acima descritos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. O fornecimento do objeto desta contratação será realizado pela contratada de acordo com a necessidade do órgão contratante.
- 3.2. A contratada deverá designar, por escrito, no ato de recebimento de autorização do fornecimento, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 3.3. A Contratada deverá disponibilizar funcionários portadores de atestado de boa conduta, rigorosamente selecionados e capacitados para a entrega dos produtos, com funções devidamente registradas nas carteiras de trabalho;
- 3.4. Nomear encarregado (s) responsável (eis) pelos fornecimentos, com missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, através da coordenação e fiscalização dos empregados envolvidos na execução.

3.5. Fornecer uniformes, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI, quando couber, a todos os empregados envolvidos na execução do contrato.

3.6. Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

1.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

1.3. Não Será exigida a prestação da garantia da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de fornecimento dos produtos é de até no máximo **10 (dez) dias úteis**, após a solicitação oficial, através da ordem de compra.

5.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com Aviso de Fornecimento (AF), na Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF ou na Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitação do coordenador, em dias úteis, no período das 08:00 às 13:00 horas. Lembrando que o dia e horário da entrega deverão ser previamente agendados com o responsável pelo Setor de Compras.

5.3. Os produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF conforme solicitações dos responsáveis;

5.4. Os produtos deverão ser entregues adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

5.5. O produto deverá possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses, ou de acordo com o descrito na sua especificação, a partir da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.6. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega informado na proposta, a contratada deverá comunicar a Secretaria de Saúde por escrito tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA FISCALIZAÇÃO CONFORME O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'F' DA LEI 14.133/2021:

6.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2 - Fiscalização Técnica

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

III - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

VII - O Contrato será fiscalizado por **Maiza da Paixão Santos, Farmacêutica, Portadora do CPF: 022.333.273-90**

6.3. Gestor do Contrato

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VI - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

VIII - O Gestor do Contrato será: Heitor Eder Arraes Batista, Assessor Especial de Assistência Farmacêutica, Portador do CPF nº: 089.800.084-06

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a cupom fiscal ou nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2 a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5.o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Cessão de crédito

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.5.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.5.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou

incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, no modo de disputa **aberto**.

8.1.2. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE**

Em razão da natureza e da variedade dos itens a serem contratados, notadamente medicamentos, fórmulas alimentares especiais (leites), fraldas descartáveis e insumos de saúde, o julgamento das propostas será realizado **por lote**, conforme autorização do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do critério por lote se justifica pela **necessidade de agrupar os itens com base em similaridade técnica, destinação de uso e especificidade logística**, o que facilita a organização e o controle dos fornecimentos. Esse formato contribui significativamente para **otimizar a execução contratual e melhorar os mecanismos de fiscalização**, possibilitando o acompanhamento mais eficiente do desempenho dos fornecedores em cada grupo de itens, conforme suas especialidades.

Além disso, o julgamento por lote proporciona **melhor gestão operacional por parte da Administração**, permitindo a designação de fiscais com expertise específica em cada tipo de item contratado, reduzindo falhas no recebimento, na conferência técnica e na conformidade dos produtos entregues.

Do ponto de vista da economicidade, essa sistemática também **favorece a seleção de fornecedores mais capacitados em cada área de fornecimento**, sem comprometer a ampla concorrência, ao mesmo tempo em que **reduz o risco de concentração contratual e facilita a aplicação de sanções administrativas individualizadas**, caso haja descumprimento contratual por parte de um ou mais adjudicatários.

Portanto, o critério de julgamento por lote mostra-se o mais adequado à natureza do objeto, à boa gestão do contrato e ao atendimento eficiente das demandas judiciais que impõem à Administração obrigações de fornecimento contínuo e sob prazos exíguos.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total da contratação.

8.5.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2. Os atestados de capacidade técnica não poderão ser apresentados em nome do CNPJ concorrente.

8.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.4. Certificado de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, do local onde se situa a sede da empresa e vigente na data do certame. Nos casos das empresas com processo de renovação, em tramitação, será aceito o protocolo do Conselho Regional de Farmácia que comprove tal processo;

8.6.5. Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal válido, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa. Nos casos das empresas com processo de renovação, em tramitação, será aceito o protocolo da Vigilância Sanitária que comprove tal processo;

8.6.6. Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) retirada do site da ANVISA, com situação ativa de acordo com as classes dos produtos ofertados, como também publicação no Diário Oficial da União, em consonância com a Lei nº 6.360/73, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01 para verificação da validade dos mesmos, vedada a sua substituição por protocolo;

8.7. Documentações complementares

8.7.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

8.7.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.7.4. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

8.8. No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.10. Participação de Consórcios:

8.10.1. Não Será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.037.970,68 (um milhão, trinta e sete mil, novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)** conforme cotação de preço anexa, em conformidade com as cotações realizadas em Banco de Preço.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1006 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1007 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA

Natureza da Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1008 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1002 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS

Natureza da Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1006 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1007 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA

Natureza da Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo setor da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos.

11.3. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.4. A Secretaria Municipal de Saúde, rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o especificado neste Termo, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

11.5. Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

11.6. A qualidade dos produtos serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;

11.7. A comprovação da qualidade dos itens licitados deverá ser feita pelo setor de compras, observando os critérios deste termo de referência através da Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

11.7.1. Marca do produto;

11.7.2. Especificação técnicas;

11.7.3. Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

11.8. As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.9. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas na Lei 14.133/2021;

11.10. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora, o cumprimento das seguintes obrigações:

12.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;

12.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.3. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;

12.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

12.5. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente a Secretaria de Administração e Planejamento.

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde ou de terceiros, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

13.1. Efetuar os pagamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos na contratação.

13.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no produto;

13.3. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do material seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência e respectiva AF;

13.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do produto;

13.5. Indicar um responsável para acompanhar o recebimento do objeto, cabendo aos mesmos conferir a qualidade e quantidade do material entregue;

13.6. Atestar na Nota Fiscal a entrega efetiva do material.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d. Deixar de apresentar amostra;

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.3. Advertência;

15.2.4. Multa;

15.2.5. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.3. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.4. As peculiaridades do caso concreto

15.3.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.7. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.3. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2. e 15.1.3, A multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.4. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2. e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2. e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.315.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.

Araripina-PE, 16 de julho de 2025.

Heitor Éder Arraes Batista
Assessor Especial de Assistência Farmacêutica
Port. 524/2025

ANEXO I – PLANILHA ESTIMATIVA

ANEXO I

LOTE 01 - FRALDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA CALÇA MAMYPKO SUPER SECA - TAMANHO XXG PACOTE COM 24 UNIDADES	UNIDADE	6.344	R\$ 3,39	R\$ 21.506,16
2	FRALDA CALÇA MAMYPKO PREMIUM SECA - TAMANHO XXG PACOTE COM 24 UNIDADES	PACOTE	14.404	R\$ 3,47	R\$ 49.981,88
3	FRALDA CALÇA MAMYPKO SUPER SECA TAMANHO XXG PACOTE COM 44 UNIDADES - TAMANHO XXG PACOTE COM 44 UNIDADES	UNIDADE	2.640	R\$ 2,82	R\$ 7.444,80
4	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS - TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO ACIMA DE 70 KG, CINTURA APROXIMADA DE 110 A 150 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ TESTADA E AVALIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO. PACOTE COM 24 UNIDADES	UNIDADE	6.624	R\$ 4,47	R\$ 29.609,28
5	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG - TAMANHO XG PACOTE COM 24 UNIDADES	UNIDADE	1.440	R\$ 4,46	R\$ 6.422,40
6	FRALDA MASTERSOFT ADULTO - TAMANHO G PACOTE COM 30 UNIDADES	UNIDADE	2.310	R\$ 3,38	R\$ 7.807,80
7	FRALDA MATURI CARE TAMANHO EG - TAMANHO EG PACOTE COM 26 UNIDADES	UNIDADE	2.184	R\$ 3,47	R\$ 7.578,48
8	FRALDA MATURI CARE TAMANHO G - TAMANHO G PACOTE COM 30 UNIDADES	UNIDADE	6.120	R\$ 3,38	R\$ 20.685,60
9	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - TAMANHO XXG PACOTE COM 44 UNIDADES	UNIDADE	2.640	R\$ 2,36	R\$ 6.230,40
10	FRALDA PAMPERS PANTS AJUSTE TOTAL - TAMANHO XXG PCT COM 60 UNIDADES	UNIDADE	7.224	R\$ 2,89	R\$ 20.877,36
11	FRALDA PLENITUDE - TAMANHO G/XG PACOTE COM 32 UNIDADES	UNIDADE	3.456	R\$ 4,49	R\$ 15.517,44
12	FRALDA PLENITUDE PROTECT PLUS GERIATRICA - TAMANHO P/M PACOTE COM 16 UNIDADES	UNIDADE	1.152	R\$ 4,50	R\$ 5.184,00
13	FRALDA SENSATY ADULTO - TAMANHO G PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	1440	R\$ 3,89	R\$ 5.601,60
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 204.447,20

LOTE 02 - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 14,62	R\$ 175,44
2	AAS 100 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 13,68	R\$ 164,16
3	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML - FRASCO 120ML	FRASCO	24	R\$ 28,91	R\$ 693,84
4	ADDERA MAX 10MCG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 105,55	R\$ 1.266,60
5	AERODINI 100MCG - CAIXA COM 200 DOSES	CAIXA	12	R\$ 29,52	R\$ 354,24
6	AEROLIN SPRAY 100MCG - 200 DOSES	UNIDADE	24	R\$ 30,14	R\$ 723,36
7	AGLUCOSE 50MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	36	R\$ 38,92	R\$ 1.401,12
8	ALENIA 12/400MCG - CAIXA COM 60 CÁPSULAS	CAIXA	12	R\$ 209,15	R\$ 2.509,80
9	ALPRAZOLAM 2MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 76,16	R\$ 913,92
10	AMATO 100MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 257,67	R\$ 3.092,04
11	AMYTRIL 25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	R\$ 54,43	R\$ 1.306,32
12	APIXABANA 2,5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 258,30	R\$ 3.099,60
13	ARFLEX RETARD 200MG - CAIXA COM 6 CÁPSULAS DE AÇÃO PROLONGADA	CAIXA	24	R\$ 54,69	R\$ 1.312,56
14	ASPIRINA PREVENT 100 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 37,76	R\$ 453,12
15	ATENOLOL 25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 5,47	R\$ 65,64
16	ATIVB 1000MCG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 103,75	R\$ 1.245,00
17	AZORGA COLÍRIO - FRASCO 6ML	FRASCO	12	R\$ 105,96	R\$ 1.271,52
18	AZUKON 60MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 55,29	R\$ 663,48
19	BACLON 10MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	48	R\$ 35,73	R\$ 1.715,04
20	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 10,69	R\$ 128,28
21	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 24,08	R\$ 288,96
22	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 73,45	R\$ 881,40
23	BOTOX TOXINA BOTULINICA A - DUAS UNIDADES A CADA 6 MESES	UNIDADE	24	R\$ 2.291,68	R\$ 55.000,32
24	BRAVAN 320MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 104,26	R\$ 1.251,12
25	BRINTELLIX 15MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	R\$ 746,96	R\$ 17.927,04
26	CANNABIS SATIVA 79,14MG/ML - FRASCO 30ML	FRASCO	12	R\$ 849,71	R\$ 10.196,52
27	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - FRASCO 100ML	FRASCO	72	R\$ 36,39	R\$ 2.620,08
28	CITALOPRAM 20MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 104,50	R\$ 1.254,00
29	CLENIL HFA 50MCG SPRAY - FRASCO CONTEUDO 14G, 10ML 200 DOSES	UNIDADE	24	R\$ 50,50	R\$ 1.212,00

30	CLONAZEPAM 0,5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	R\$ 15,07	R\$ 361,68
31	CLONAZEPAM 2MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	R\$ 19,60	R\$ 470,40
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - 500ML	FRASCO	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
33	CLORETO SÓDIO 0,9% 10 ML - 10 ML AMPOLA	UNIDADE	4680	R\$ 0,82	R\$ 3.837,60
34	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	R\$ 32,20	R\$ 772,80
35	CLORIDRATO DE ESCITALOPRAM 20MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 247,96	R\$ 2.975,52
36	CLORIDRATO DE METFORMINA XR 750MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	36	R\$ 39,80	R\$ 1.432,80
37	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	36	R\$ 90,90	R\$ 3.272,40
38	CONCARDIO 10MG - CAIXA COM 30 CAMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 153,68	R\$ 1.844,16
39	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	R\$ 91,43	R\$ 2.194,32
40	DEXILANTE 60MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 137,48	R\$ 1.649,76
41	DIOSMINA+HISPERIDINA 900+100MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 134,18	R\$ 1.610,16
42	DIPIRONA 1G - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 18,81	R\$ 225,72
43	DON 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 108,79	R\$ 1.305,48
44	EPITEGEL DEXPANTENOL 50MG/G 10G - 50MG/G 10G	BISNAGA	24	R\$ 56,68	R\$ 1.360,32
45	FITOSCAR 60MG - POMADA 50G	BISNAGA	96	R\$ 123,45	R\$ 11.851,20
46	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG - CAIXA COM 60 CÁPSULAS	CAIXA	12	R\$ 136,54	R\$ 1.638,48
47	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	144	R\$ 64,18	R\$ 9.241,92
48	FUROSEMIDA 40MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	R\$ 26,42	R\$ 634,08
49	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 83,14	R\$ 997,68
50	HUMALOG KWIKPEN 100UI/ML 3ML - CAIXA COM UMA CANETA	CAIXA	36	R\$ 87,70	R\$ 3.157,20
51	HUMALOG KWIKPEN MIX 25 100UI/ML 3ML - CAIXA COM UMA CANETA	CAIXA	12	R\$ 86,24	R\$ 1.034,88
52	INDAPAMIDA 1,5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	R\$ 39,18	R\$ 940,32
53	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - 20MG	CAIXA	72	R\$ 22,43	R\$ 1.614,96
54	JANUVIA 50MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 192,50	R\$ 2.310,00
55	LAMITOR CD 100MCG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	R\$ 219,89	R\$ 5.277,36
56	LAMITOR CD 50MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 72,10	R\$ 865,20
57	LANTUS SOLOSTAR 100UI/ML GLARGINA - CAIXA COM UMA CANETA	CAIXA	36	R\$ 128,41	R\$ 4.622,76
58	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	R\$ 88,24	R\$ 2.117,76

59	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 13,59	R\$ 163,08
60	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 40MG/ML - FRASCO 20ML	FRASCO	12	R\$ 21,41	R\$ 256,92
61	LORAZEPAM 2MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 26,86	R\$ 322,32
62	LUNAH COLÍRIO- 2MG/ML - FRASCO 10ML	FRASCO	12	R\$ 58,67	R\$ 704,04
63	METADONA 5MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	36	R\$ 27,90	R\$ 1.004,40
64	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG - CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	CAIXA	48	R\$ 924,94	R\$ 44.397,12
65	MIRUGELL COLÍRIO - FRASCO 5ML	UNIDADE	12	R\$ 32,54	R\$ 390,48
66	NAPRIX 2,5 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 143,74	R\$ 1.724,88
67	NESINA PIO 25/15 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 327,06	R\$ 3.924,72
68	NORIPURUM 100MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 73,28	R\$ 879,36
69	NOVANLO 2,5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 123,53	R\$ 1.482,36
70	NOVORAPID FLEXPEN 100UI/ML ASPART 3ML - CAIXA COM UMA CANETA	CAIXA	60	R\$ 72,33	R\$ 4.339,80
71	ÓLEO DE LORENZO- DEGLICOTRIERUCATO + GLICEROLTRIOLEATO - FRASCO 500ML	FRASCO	36	R\$ 2.771,66	R\$ 99.779,76
72	OLEO MINERAL 100% - FRASCO 100ML	FRASCO	24	R\$ 12,07	R\$ 289,68
73	OLMECOR 40MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 104,39	R\$ 1.252,68
74	PANTOPRAZOL 20MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 37,92	R\$ 455,04
75	PATANOL COLÍRIO - FRASCO 5ML	FRASCO	12	R\$ 75,93	R\$ 911,16
76	PONDERA 20MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 230,41	R\$ 2.764,92
77	PREGABALINA 75MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	R\$ 93,79	R\$ 2.250,96
78	PROLOPA BD 100/25 - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 72,52	R\$ 870,24
79	PURAN T4 75MCG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 31,20	R\$ 374,40
80	RECONTER 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 114,95	R\$ 1.379,40
81	REUPLAQ 400MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 115,46	R\$ 1.385,52
82	RISPERIDONA 1MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 95,05	R\$ 1.140,60
83	RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO 30ML	FRASCO	48	R\$ 172,95	R\$ 8.301,60
84	RIVOTRIL 0,25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 12,14	R\$ 145,68
85	RIVOTRIL 2MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 31,05	R\$ 372,60
86	ROSUVASTATINA 20MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 132,91	R\$ 1.594,92
87	RUVA 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 57,44	R\$ 689,28
88	SELOZOK 100MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 147,23	R\$ 1.766,76
89	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS - FRASCO 10ML	FRASCO	24	R\$ 13,54	R\$ 324,96
90	SINVASCOR 40MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 54,29	R\$ 651,48
91	SINVESTATINA 20MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 37,54	R\$ 450,48

92	SINVASTATINA 40MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	36	R\$ 62,38	R\$ 2.245,68
93	SITAGLIPTINA/METFORMINA 50/1000MG(MEDICAMENTO REFERENCIA: JANUMET) - CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 350,70	R\$ 4.208,40
94	SITAGLIPTINA/METFORMINA 50/1000MG(MEDICAMENTO REFERENCIA: JANUMET) XR - CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 297,29	R\$ 3.567,48
95	SOMALGIN CARDIO 100MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 49,14	R\$ 589,68
96	SULFADIAZINA DE PRATA 30G POMADA - 30G POMADA	BISNAGA	60	R\$ 24,45	R\$ 1.467,00
97	SULFATO FERROSO 40 MG - CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 20,84	R\$ 250,08
98	SYMBICORT SPRAY 6/200MG COM ESPAÇADOR - SYMBICORT SPRAY 6/200MG COM ESPAÇADOR	UNIDADE	12	R\$ 174,32	R\$ 2.091,84
99	TAMSULON 0,4MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 165,58	R\$ 1.986,96
100	TEGRETOL CR 400MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 126,81	R\$ 1.521,72
101	TORVAL CR 500MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 136,36	R\$ 1.636,32
102	TRAYENTA 5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 327,53	R\$ 3.930,36
103	TREZET 20/10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 130,90	R\$ 1.570,80
104	TRILEPTAL SUSP 60MG/ML - FRASCO 100ML	FRASCO	84	R\$ 92,57	R\$ 7.775,88
105	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - FRASCO COM 100ML	FRASCO	132	R\$ 19,97	R\$ 2.636,04
106	VELIJA 30MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	48	R\$ 111,91	R\$ 5.371,68
107	VELIJA 60MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 212,60	R\$ 2.551,20
108	VESICARE 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 286,09	R\$ 3.433,08
109	VITAMINA D 2.000 UI - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 54,72	R\$ 656,64
110	XIGDUO 10/1000MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 254,89	R\$ 3.058,68
111	XIGDUO XR 5/1000MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 262,98	R\$ 3.155,76
112	XULTOPHY 100UI/ML - CAIXA COM 1 CANETA	CAIXA	60	R\$ 325,86	R\$ 19.551,60
113	XYLOCAÍNA 5% POMADA 25G - POMADA 25G	BISNAGA	132	R\$ 17,17	R\$ 2.266,44
114	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL - 667MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	132	R\$ 38,38	R\$ 5.066,16
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 453.704,52

LOTE 03 - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	-------	----------------	-------------

1	ALCOOL ETÍLICO - TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO 1 L	UNIDADE	48	R\$ 14,39	R\$ 690,72
2	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO, FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML EM ESCALA GRADUADA, TUBO EXTENSOR COM 110 CM COMPRIMENTO, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA E PINÇA CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM COM VÁLVULA QUE PERMITE ABERTURA DE FECHAMENTO (ESVAZIAMENTO DA BOLSA), PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, SISTEMA ANTI-REFLÚXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM CORDÃO DE 40 CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UNIDADE	24	R\$ 15,36	R\$ 368,64
3	BOLSA DE COLOSTOMIA - BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL, COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, UMA PEÇA, DRENÁVEL, PLACA ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTA POR APENAS CMC E PECTINA, POLÍMEROS ELASTOMERICOS, REFORÇADA COM UMA BORDA ADESIVA DE ACRÍLICO, RECORTE DE NO MÍNIMO DE 19MM E NO MÁXIMO DE 64MM. MATERIAL ANTIODOR, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO EMBUTIDO PARA CONTROLE DE ODOR E GASES, COM UMA PELÍCULA INTERNA DE PROTEÇÃO, ACOMPANHADO DE ADESIVOS PARA PROTEÇÃO DO MESMO QUANDO EM CONTATO COM A ÁGUA. POSSUI FECHO DE INTERTRAVAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS.	UNIDADE	180	R\$ 38,85	R\$ 6.993,00
4	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2% - (SOLUÇÃO DEGERMANTE), EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UNIDADE	12	R\$ 38,38	R\$ 460,56
5	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1.200ML - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1.200ML	UNIDADE	1800	R\$ 6,46	R\$ 11.628,00
6	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL - 13FIOS 7,5CM X 7,5CM PCT COM 10 UND	PACOTE	9000	R\$ 1,95	R\$ 17.550,00
7	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL - COR AZUL COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO. CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC AZUL. CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE. CONEXÃO LUER OU CONECTOR ESCALONADO ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS	UNIDADE	1920	R\$ 5,13	R\$ 9.849,60
8	ESPARADRAPO - LARGURA 100 MM, COMPRIMENTO 4,50 M, CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	48	R\$ 18,67	R\$ 896,16

	ADICIONAIS IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, COR BRANCA, MATERIAL DORSO TECIDO DE ALGODÃO				
9	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 25MM X 10M - FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 25MM X 10M	UNIDADE	144	R\$ 10,02	R\$ 1.442,88
10	FIXADOR P/ Sonda NASOGÁSTRICA - FIXADOR P/ Sonda NASOGÁSTRICA	UNIDADE	120	R\$ 10,93	R\$ 1.311,60
11	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FRASCO	1920	R\$ 2,66	R\$ 5.107,20
12	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO SEM PÓ - TAMANHO M - FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL, PONTA DOS DEDOS MICROTERTURADAS, BAIXA CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNA DO LÁTEX, SEM PÓ, AMBIDESTRA, APROVADA PELO IMETRO, VALIDADE DE 05 ANOS, COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO DE ISENÇÃO. (CAIXA COM 50 PARES)	CAIXA	120	R\$ 39,39	R\$ 4.726,80
13	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO SEM PÓ - TAMANHO P - FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL, PONTA DOS DEDOS MICROTERTURADAS, BAIXA CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNA DO LÁTEX, SEM PÓ, AMBIDESTRA, APROVADA PELO IMETRO, VALIDADE DE 05 ANOS, COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO DE ISENÇÃO. (CAIXA COM 50 PARES)	CAIXA	36	R\$ 39,31	R\$ 1.415,16
14	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL PURO LÁTEX, SUPER RESISTENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, PUNHO LONGO, ANTIDERRAPANTE, ESTERILIZADA A GÁS E ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADAS POR PARES. COM REGISTRO NA ANVISA/CERT. BOAS PRÁTICAS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	PARES	1200	R\$ 4,54	R\$ 5.448,00
15	MASCARA DESCARTÁVEL - CAIXA COM 50 UNIDADES - MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO CONTOURNO TOTAL, COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTEÇÃO DE BARBA E BIGODE, TAMANHO ÚNICO	CAIXA	36	R\$ 23,67	R\$ 852,12
16	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML - FRASCO 100ML	FRASCO	108	R\$ 18,44	R\$ 1.991,52
17	ÓLEO DERSANI - SOLUÇÃO OLEOSA COMPOSTA POR ÁCIDOS CAPRILICO, CAPRÓICO, LINOLEICO, LÁURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E E. FRASCO EM ALMOTOLIA DE 200ML APROXIMADAMENTE	FRASCO	48	R\$ 76,62	R\$ 3.677,76

18	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM ADESIVO DE POLIACRILATO - COM TIRAS DE AUXILIO PARA APLICAÇÃO, PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E A VAPORES ÚMIDOS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. CONFORMÁVEL, COMPLEMENTADO POR FILME DE SUPORTE DE POLIÉSTER REVESTIDO, COM POLIURETANO EM AMBOS OS LADOS E SILICONIZADO EM UM LADO. PODE SER RECORTADO E ADAPTADO, DE FÁCIL APLICAÇÃO. INDICADO PARA PROFILAXIA DE LESÃO POR PRESSÃO, FIXAÇÃO DE CURATIVOS E PROTETOR DE PELE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ROLO. NÃO ESTÉRIL. TAMANHO 10 CM X 10CM.	UNIDADE	36	R\$ 78,93	R\$ 2.841,48
19	TOALHA DE PAPEL - INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, GOFRADO -TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 21 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO PODER DE ABSORÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA 28 G/M². ADENDO: TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 21 CM DE LARGURA E MÍNIMO 23 CM E MÁXIMO 27 CM DE COMPRIMENTO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, COR BRANCA SEM ODOR, GOFRADO. PACOTE COM 1000 FOLHAS E PESO MÍNIMO 1400 GRAMAS, PODENDO VARIAR +/- 2% DO PESO.	PACOTE	36	R\$ 23,83	R\$ 857,88
20	SERINGA - MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 60 ML, BICO TIPO CATETER, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	180	R\$ 7,40	R\$ 1.332,00
21	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 - SEM VALVULA PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNIDADE	1440	R\$ 3,26	R\$ 4.694,40
22	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº 12 - EM PVC OU MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, PONTA ATRAUMÁTICA, COM ESCALA GRADUADA, ORIFÍCIOS NA EXTREMIDADE PARA ASPIRAÇÃO, COM ENVOLTÓRIO PLÁSTICO SILICONIZADO EM TODO CORPO DA Sonda, DE FÁCIL MANUSEIO E RESISTENTE DURANTE O USO. COM CONECTOR	UNIDADE	1440	R\$ 3,43	R\$ 4.939,20

	DUPLO EM T OU COTOVELO PARA ADAPTAÇÃO DO TUBO ENDOTRAQUEAL E CIRCUITO DO VENTILADOR MECÂNICO, COM CÂMARA FECHADA PARA ISOLAR A SONDA, UMA VIA PARA IRRIGAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO PARA FLUIDIFICAÇÃO DA SECREÇÃO E LIMPEZA INTERNA DA SONDA, VÁLVULA ERGONÔMICA MANUAL DE SUÇÃO PARA CONTROLE DE VÁCUO. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
23	SONDA FOLEY NÚMERO 18 - MATERIAL: 100% SILICONE; TRATAMENTO: ATOXICA, APIROGENICA; ESTRUTURA: PONTA ARREDONDADA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; VIAS: 2 VIAS; BALÃO: COM BALÃO, CAPACIDADE IMPRESSA CATETER; CONEXÃO: VÁLVULAS QUE PERMITE O USO DE TODAS AS DIMENSÕES DE SERINGAS, FUNIL DE DRENAGEM ADAPTÁVEL AS CONEXÕES PADRÃO DOS COLETORES; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; USO: DESCARTÁVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASÉPTICA; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SÉRIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; UNIDADE 59619 R\$ 5,7000 R\$ 339.828,30 2024-SZ1BGN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 17:42 PÁGINA 3 / 69 GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO ARP Nº 1089/2024 - PREGÃO Nº 304/2024 - PROCESSO Nº 2024-ZW2ZK - KKFBB LEGISLAÇÃO: DEACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	UNIDADE	24	R\$ 6,61	R\$ 158,64
24	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 - DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, GRADUADA A CADA 10 CM, EXTREMO DISTAL	UNIDADE	4032	R\$ 14,86	R\$ 59.915,52

	COMPOSTO POR OGIVAS DE AÇO INOX, EXTREMO PROCIMAL COM DUAS VIAS (P/ ACESSO A DIETA E OBJETIVOS DIVERSOS), FIO GUIA TRANÇADO E COM EXTREMO DISTAL ATRAUMÁTICO (LUBRIFICADO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 120 CM DE COMPRIMENTO				
25	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS II - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 88,87	R\$ 2.132,88
26	TOALHAS UMEDECIDAS MAMYPKO AZUL - TOQUE SUAVE - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	144	R\$ 18,82	R\$ 2.710,08
27	AGULHA BD ULTRA-FINE 4 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	12	R\$ 101,71	R\$ 1.220,52
28	TUBO EXTENSOR ASPIRADOR CIRÚRGICO - PONTEIRA 2M	UNIDADE	1440	R\$ 8,36	R\$ 12.038,40
29	SENSOR LIBRE + LEITOR - LEITOR DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE	UNIDADE	1	R\$ 349,92	R\$ 349,92
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 167.600,64

LOTE 04 – FÓRMULAS ALIMENTÍCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS - CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS, SEM SABOR. LATA 400G, REFERÊNCIA: FORTINI PLUS	LATA	1056	R\$ 105,98	R\$ 111.914,88
2	FORMULA INFANTIL APTAMIL PROEXPERT - 400G DANONE	LATA	180	R\$ 240,76	R\$ 43.336,80
3	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - PREGOMIN PEPTI 400G	LATA	84	R\$ 313,48	R\$ 26.332,32
4	LACTUGOLD FRUTAS VERMELHAS - 667MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	180	R\$ 23,44	R\$ 4.219,20
5	LEITE CAMPONESA INTEGRAL - 400G PACOTE	PCT	180	R\$ 25,52	R\$ 4.593,60
6	LEITE NINHO EM PÓ INTEGRAL FORT+ - PACOTE 750G	PCT	60	R\$ 56,04	R\$ 3.362,40
7	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL PEDIASURE - 400G SABOR BAUNILHA	LATA	120	R\$ 116,22	R\$ 13.946,40
8	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SENIOR - SEM SABOR 370G	LATA	12	R\$ 142,32	R\$ 1.707,84
9	PEDIASURE MORANGO 400G - LEITE EM PÓ, SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL EM PÓ - SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, NORMOCALÓRICO. (1KCAL/ML) E NORMOPROTEICO (3,2G/100ML – 12%	LATA	24	R\$ 116,87	R\$ 2.804,88

	DE PROTEÍNA DO VCT), GORDURAS 35%, LATAS COM 400G				
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 212.218,32

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE

Att. Sr. Pregoeiro

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede a _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

1.1 - Razão Social:

1.2 - CNPJ:

1.3 - Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

2.1 - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES UNITÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	QTD.	R\$ V. UNIT.	R\$ V. TOTAL
------	-----------	-----------	------	-----------------	-----------------

3.1 - **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ xxxxx (xxxxx).

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2 – Declaramos que a nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal nº 14.133/2021;

4.3 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

À SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE

Sr. Pregoeiro,

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

À SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

À SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro, tais como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

**MODELO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL**

À SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE

Sr. Pregoeiro,

Para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 00x/2025, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente contidos no Art. 5º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A À **SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE**, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.390.957/0001 – 08, com sede à Rua Vereador José Arnold Campos, Nº 470 Centro, Araripina, Estado de Pernambuco, CEP 56.280.000, por meio de seu representante legal, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **PATRÍCIA CADEIRA NOVAIS**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6711997 SDS/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.674.984-06, residente e domiciliada no Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, doravante denominado de **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominado **LICITANTE**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025**, homologada de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Complementar Nº 147/2014 e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para a contratação de empresa (s), visando à aquisição de medicamentos, fórmulas alimentares (leites especiais), fraldas descartáveis e demais insumos de saúde, conforme demanda apresentada por decisões judiciais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina – PE.

1.2.A existência de preços registrados não impede a Secretaria supra citada de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO/VALOR

2.1. O preço global de R\$ _____ conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

3.1. As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da LOA 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1006 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1007 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA

Natureza da Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1008 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1002 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS

Natureza da Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1006 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1007 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)
Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

4. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

- 4.1. A (s) Ata (s) de Registro de Preços resultante (s) deste certame terá (ão) vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;
- 4.2. A vigência dos contratos decorrentes desta (s) Ata (s) respeitará (ão) o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 31/12/2025. Após essa data, poderá ser utilizada a dotação orçamentária do ano subsequente, desde que seja interesse das partes;
- 4.3. Conforme permissivo constante na Lei nº 14.133/2021, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação, até 25% do valor inicial atualizado, facultada a supressão além de 25%, mediante acordo celebrado entre as partes;
- 4.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

5. DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de fornecimento dos produtos é de até no máximo **10 (dez) dias úteis**, após a solicitação oficial, através da ordem de compra.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com Aviso de Fornecimento (AF), na Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF ou na Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitação do coordenador, em dias úteis, no período das 08:00 às 13:00 horas. Lembrando que o dia e horário da entrega deverão ser previamente agendados com o responsável pelo Setor de Compras.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF conforme solicitações dos responsáveis;
- 5.4. Os produtos deverão ser entregues adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.
- 5.5. O produto deverá possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses, ou de acordo com o descrito na sua especificação, a partir da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.6. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega informado na proposta, a contratada deverá comunicar a Secretaria de Saúde por escrito tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.
- 5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO PAGAMENTO

6.1. Recebimento

- 6.1.1. Os serviços serão tidos como entregue após verificação e ateste do fiscal do contrato, juntamente com a cupom fiscal ou nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.3.1. O prazo de validade;

6.2.3.2. A data da emissão;

6.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.3.5. O valor a pagar; e

6.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Cessão de crédito

6.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

6.5.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.5.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

6.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

6.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes na Lei nº 14.133/2021, as seguintes:

- a) Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b) Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
- c) Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- f) Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;
- g) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
- i) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
- j) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
- k) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- n) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

p) Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Araripina é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (Amupe);
- c) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- d) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- e) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- f) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
- g) Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- h) Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- i) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- j) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- k) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- m) Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato; 9.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato;

9.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato;

9.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato;

9.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

9.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.2.4.7. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Araripina/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Tributos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMA reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes;

9.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

9.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

9.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

11. DO FORO

11.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Araripina/PE, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito.

Araripina/PE, ____ de _____ de 2025.

ANUENTE/ÓRGÃO

FORNECEDO

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS ALIMENTARES (LEITES ESPECIAIS), FRALDAS DESCARTÁVEIS E DEMAIS INSUMOS DE SAÚDE, ONDE, DE UM LADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, E, DO OUTRO LADO, _____, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:XX/XX/2025

A **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.390.957/0001 – 08, com sede à Rua Vereador José Arnould Campos, 470, Centro, Araripina–PE, CEP: 56.280-000, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. **PATRÍCIA CADEIRA NOVAIS**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6711997 SDS/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.674.984-06, residente e domiciliada no Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa....., com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATO** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Registro de preço para a contratação de empresa (s), visando à aquisição de medicamentos, fórmulas alimentares (leites especiais), fraldas descartáveis e demais insumos de saúde, conforme demanda apresentada por decisões judiciais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina – PE, em conformidade com o especificado no PL Nº 0XX/2025 - PE Nº 0XX/2025, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

Condições de Entrega

2.1. O prazo de fornecimento dos produtos é de até no máximo **10 (dez) dias úteis**, após a solicitação oficial, através da ordem de compra.

2.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com Aviso de Fornecimento (AF), na Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF ou na Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitação do coordenador, em dias úteis, no período das 08:00 às 13:00 horas. Lembrando que o dia e horário da entrega deverão ser previamente agendados com o responsável pelo Setor de Compras.

2.3. Os produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF conforme solicitações dos responsáveis;

2.4. Os produtos deverão ser entregues adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

2.5. O produto deverá possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses, ou de acordo com o descrito na sua especificação, a partir da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.6. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega informado na proposta, a contratada deverá comunicar a Secretaria de Saúde por escrito tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.

2.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1006 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1007 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA

Natureza da Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1008 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1002 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS
Natureza da Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1006 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)
Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1007 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)
Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO DO CONTRATO

- 4.1. A vigência deste instrumento contratual respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 31/12/2025. Após essa data, poderá ser utilizada a dotação orçamentária do ano subsequente, desde que seja interesse das partes;
- 4.2. Conforme permissivo constante na Lei nº 14.133/2021, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação, até 25% do valor inicial atualizado, facultada a supressão além de 25%, mediante acordo celebrado entre as partes;
- 4.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações:

5.1. DA CONTRATADA:

Caberá à licitante vencedora, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 5.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
- 5.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 5.3. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;
- 5.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- 5.5. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente a Secretaria de Administração e Planejamento.
- 5.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde ou de terceiros, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

5.2. DA CONTRATANTE:

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a. Efetuar os pagamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos na contratação.
- b. Notificar, por escrito, à CONTRATADAS quaisquer irregularidades encontradas no produto;
- c. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do material seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência e respectiva AF;
- d. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do produto;
- e. Indicar um responsável para acompanhar o recebimento do objeto, cabendo aos mesmos conferir a qualidade e quantidade do material entregue;
- f. Atestar na Nota Fiscal a entrega efetiva do material.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

6.2.4. Multa:

6.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato; 6.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato;

6.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato;

6.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato;

6.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

6.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

6.2.4.7. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Araripina/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Tributos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMA reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei Nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

6.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

6.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

6.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

6.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

6.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução dos atos decorrentes deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Administração, denominado GESTOR/ FISCAL de contratos;

7.2. O Gestor do Contrato será: **Heitor Eder Arraes Batista, Assessor Especial de Assistência Farmacêutica, Portador do CPF nº: 089.800.084-06**. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.3. A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

7.4 O fiscal do contrato será: **Maiza da Paixão Santos, Farmacêutica, Portadora do CPF: 022.333.273-90**. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

7.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Araripina/PE, de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA